



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
Gabinete do Ministro
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

OFÍCIO SEI Nº 1718/2024/MDIC

Brasília, data da assinatura digital.

À Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro-Secretário da Mesa da Câmara dos Deputados
Palácio do Congresso Nacional
Praça dos Três Poderes
Brasília - DF
CEP: 70160-900
E-mail: ric.primeirasecretaria@camara.leg.br

Assunto: Requerimento de Informação nº 3.204/2023

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 52315.102907/2023-67.

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, faço referência ao Requerimento de Informação nº 3.204/2023, de autoria da Deputada Adriana Ventura (NOVO/SP), que requer informações sobre a divulgação da agenda de compromissos públicos de todos os agentes públicos obrigados (APOs) do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comercio Exterior e de suas entidades vinculadas.
2. Em atenção, apresento a Nota Técnica 428 (40737973) e respectivos anexos, no que concerne às informações desta Pasta.
3. Por sua vez, também apresento informações em relação às unidades vinculadas que utilizam o sistema e-Agendas, conforme o Decreto nº 10.889, de 9 de dezembro de 2021, quais sejam Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) e Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa). Ressalto que, nesses casos, as informações são prestadas respeitando a autonomia administrativa própria das autarquias.
4. Coloco-me à disposição para outros esclarecimentos que se façam necessários, assim como as áreas técnicas deste Ministério.

Anexos:

I - Nota Técnica 428 (40737973);

II - E-mail CGU (40480506);



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2395964>

2395964

- III - Anexo Relação de APOs (40535054);
- IV - Anexo Compromissos (40737980);
- V - Ofício SEI nº 9/2024/PR /INPI (40110056);
- VI - Despacho Conjunto OUVID-AUDIT (40110187);
- VII - Anexo Procedimento OUVID (40110240);
- VIII - Anexo Processo DEI nº 52402.010823/2022-38 (40110277);
- IX - Ofício 286/2024/GABIN/SUFRAMA (40625166);
- X - Nota Informativa_01/2024 _SUFRAMA (40132623);
- XI - Ofício nº 107/2024/Gabin-Inmetro (40466087);
- XII - Planilha e-agendas APOs (40466134); e
- XIII - Planilha CCE e FCE (40466165).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO

Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho, Ministro(a) de Estado**, em 15/03/2024, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40770944** e o código CRC **5B000F2E**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco J, 6º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70053-900 - Brasília/DF
(61) 2027-7744/8186 - e-mail gab.aspar@economia.gov.br

Processo nº 52315.102907/2023-67.

SEI nº 40770944



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2395964>

2395964



Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços
Superintendência da Zona Franca de Manaus
Gabinete

OFÍCIO Nº 286/2024/GABIN/SUFRAMA

Manaus, 26 de janeiro de 2024.

Ao Senhor

MÁRCIO FERNANDO ELIAS ROSA

Secretário-Executivo do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco J, 8º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70053-900 - Brasília/DF

Assunto: **Requerimento de Informação Nº 3204/2023 - Publicação E-Agenda. Processo nº 52315.102907/2023-67**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 52710.000408/2024-54.

Senhor Secretário-Executivo,

1. Ao cumprimentá-lo e, em referência ao Ofício SEI nº 69/2024/MDIC, de 12/01/2024, encaminhamos a Nota Informativa nº 1/2024/OUVID/SUFRAMA, com o propósito de atender aos questionamentos apresentados no Requerimento de Informação Nº 3204/2023 - Publicação E-Agenda, de autoria da Deputada Federal Adriana Ventura (NOVO/SP).
2. Isso posto, colocamo-nos à disposição para quaisquer informações adicionais, por intermédio de nossa Ouvidoria no e-mail institucional ouvidoria@suframa.gov.br e telefone (92) 2020-1620.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente

JOÃO BOSCO GOMES SARAIVA
Superintendente

Anexos:

I - Nota Informativa nº 1/2024/OUVID/SUFRAMA (SEI nº 1849430).



Documento assinado eletronicamente por **João Bosco Gomes Saraiva, Superintendente**, em 29/01/2024, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida na http://www.sei.suframa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1852141** e o código CRC **278B44E3**.

Avenida Ministro Mário Andreazza, 1.424 - Bairro Distrito Industrial Marechal Branco, Manaus,
CEP 69075-830 - AM

(92) 2020-1607 - <https://www.gov.br/suframa/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2395964>

2395964



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2395964>



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro
Gabin

Ofício nº 107/2024/Gabin-Inmetro

INMETRO/SEI/NÚMERO DO PROTOCOLO
0052600.000345/2024-83

Ao Senhor

MÁRCIO FERNANDO ELIAS ROSA

Secretário Executivo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços

Esplanada dos Ministérios, Bloco J, 8º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa

CEP 70053-900 - Brasília/DF

E-mail mdic.se.seadm@economia.gov.br

Assunto: Atendimento ao Ofício SEI nº 69/2024/MDIC.

Senhor Seccretário-Executivo,

1. Cumprimentando-o cordialmente, em atendimento ao **Ofício SEI Nº 69/2024/MDIC (1709832)**, referente ao Requerimento de Informação Nº 3204/2023 - Publicação E-Agenda, de autoria da Deputada Federal Adriana Ventura (NOVO/SP), que requer informações ao Ministro do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, ao Excelentíssimo Sr. Geraldo Alckmin, sobre a divulgação da agenda de compromissos públicos de todos os agentes públicos obrigados (APOs) dessa Pasta e de todas as entidades autárquicas e fundacionais a ela vinculadas, em observância do disposto no art. 11 da Lei 12.813/2013.

2. Dessa forma, em resposta ao expediente mencionado, seguem as respostas aos questionamentos dispostos no Requerimento de Informação, bem como as informações sobre a divulgação da agenda de compromissos públicos de todos os agentes públicos obrigados (APOs) deste Instituto:

1. Quem são os agentes públicos (APOs) sujeitos ao disposto no Capítulo III do Decreto 10.889/2021? Solicito que sejam discriminados todos os agentes obrigados que atuaram a partir 1º de janeiro de 2023 até a data do recebimento deste requerimento de informação, informando o respectivo órgão de exercício de suas funções.

R- Vide Anexos (1742485)

2. Os APOs mencionados no item anterior estão todos listados no sistema e-agendas em <https://eagendas.cgu.gov.br/>? Se não estão, solicito que sejam informadas as razões para as discrepâncias identificadas.

R- Não, o Inmetro implementou as rotinas e atividades no Sistema E-agenda no dia 17 de fevereiro de 2023. Após treinamento da força de trabalho deste Instituto, os agentes públicos listados na planilha foram orientados a utilizar o Sistema com suas agendas publicadas na medida de suas participações em compromissos públicos como preconiza inciso I, Art. 11, do Decreto 10.889/2021.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

f \user/AppData/Local/Microsoft/Windows/NetCache/Content.Outlook/JFG36S4Q/Oficio_1742502.html

2395964

3. Foi realizado processo interno de gestão de riscos para verificar a existência de agentes públicos que não se enquadram nas hipóteses previstas nos incisos I a IV do caput do art. 2º da Lei 12.813, de 2013, e que participem de forma recorrente de decisão passível de representação privada de interesses, conforme estabelece o art. 3º do Decreto 10.889/2021? Em caso negativo, porque o processo ainda não foi realizado, considerando que o dispositivo já possui mais de 2 anos de vigência? Em caso afirmativo, solicito que seja disponibilizada a relação de cargos e funções que se enquadrem nesse perfil, bem como os nomes dos agentes públicos assim identificados.

R – Informamos que estamos em estágio de implementação de ações de Gestão de Risco no órgão, em razão do momento de mudança de gestão das diretorias que compõem a alta gestão do Inmetro.

4. Os APOs, listados no item 1, têm registrado todas as suas participações em compromissos públicos, detalhando as informações contidas no inciso I, Art. 11, do Decreto 10.889/2021?

R – Sim. As publicações constam em suas respectivas agendas com seus respectivos detalhamentos, conforme declaração das Unidades em Anexo.

5. Há APOs que não possuem nenhum registro no e-agendas? Nesse caso, eles não tiveram compromissos públicos ou houve alguma falha operacional?

R – Não. Todos possuem registros em suas respectivas agendas na media em que participam de compromissos públicos.

6. Há APOs que registram poucos compromissos públicos, de forma intermitente, indicando possível negligência na atualização de suas agendas?

R – Sim, contudo não identificamos negligência.

7. Os APOs têm registrado e publicado no e-Agendas os compromissos públicos realizados sem agendamento em até 7 dias corridos, contados de sua realização, conforme preconiza o Art. 12 do Decreto 10.889/2021?

R- Em regra sim, contudo houve alguns atrasos. Os APOs são orientados a observar o disposto nos normativos sobre o tema.

8. Durante o período de substituição de APOs, os substitutos têm registrado e publicado sua agenda de compromissos públicos, conforme o disposto no § 4º, do Art. 11, do Decreto 10.889/2021?

R – Os APOs eventuais são orientados a realizar os registros e as respectivas publicações de suas agendas, conforme o disposto no § 4º, do Art. 11, do Decreto 10.889/2021

9. Para a organização das informações relativas aos itens 6 a 8, solicito discriminar os dados em forma de tabela, contendo:

- nome da APO;
- indicar se está atuando como substituto;
- órgão do APO;
- quantidade de registros de compromissos públicos no e-Agendas em 2023. Indicando 0 quando não houver registros;
- quantidade de registros realizados em até 7 dias corridos do compromisso;

R - Vide Anexo (1742485)

10. Quais são os mecanismos de monitoramento existentes para garantir que os APOs estejam agindo em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Decreto 10.889/2021? São



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

f \User\...\AppData\Local\Microsoft\Windows\INetCache\Content.Outlook\JFG36S4Q\Oficio_1742502.html

2395964

realizadas revisões regulares?

R – São realizados monitoramentos com o fomento da importância da publicação das agendas, bem como manter sempre as mesmas atualizadas e em dia para consulta pública. São realizadas ações de capacitação dos gestores das agendas e seus assistentes técnicos como a execução do disposto no Decreto 10.889/2021.

11. O que tem sido feito para fomentar e incentivar o registro dos compromissos públicos com o maior detalhamento e padronização possível? Quais ações têm sido realizadas nesse sentido?

R – São realizados encontros de treinamento para capacitação dos operadores das agendas, material didático bem como o cumprimento do disposto no Decreto 10.889/2021.

3. Vale ressaltar sobre a importância dos princípios constitucionais sobre a transparência, moralidade e da publicidade, conforme estabelecido nos artigos 37 e 5º, XXXIII da Constituição Federal, visando também a transparência nas ações governamentais para o controle social e a participação cidadã;

4. Por oportuno, colocamo-nos à disposição ao tempo em que renovamos votos de estima e elevada consideração.

Anexos: I - Anexo Planilhas APOs - E-agendas (SEI nº 1742485).

Respeitosamente,



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
29/02/2024, ÀS 18:02, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

MARCIO ANDRE OLIVEIRA BRITO

Presidente

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_verificar&id_orgao_acesso_externo=0,
informando o código verificador **1742502** e o código CRC
E0C8D45E.



Quadra 1 - Lote 985 - Centro Empresarial Parque Brasília 1º andar - Bairro Setor de Indústrias Gráficas - SIG,
Telefone: (61) 3974-3302/3303/3341
CEP 70610-410/Brasília/DF - www.inmetro.gov.br

Referência: Este Modelo integra os documentos da qualidade do Gabin/Presi e está referenciado à NIG-Gabin-030 - Rev. 012, publicada no Sidoq em Jun/2019.

segji@inmetro.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

f \user/AppData/Local/Microsoft/Windows/INetCache/Content.Outlook/JFG36S4Q/Oficio_1742502.html

2395964



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
PRESIDÊNCIA
 Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-910
 Telefone: (21) 3037-4000

Ofício SEI nº 9/2024/PR /INPI

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2024.

Ao Senhor
MÁRCIO FERNANDO ELIAS ROSA
 Secretário-Executivo
 Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC)
 Esplanada dos Ministérios, Bloco J, 8º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa
 CEP 70053-900 - Brasília/DF

E-mail deges.mdic@economia.gov.br

Assunto: **Requerimento de Informação nº 3204/2023 - Publicação E-Agenda.**

Referência: **Processo nº 52315.102907/2023-67.**

Senhor Secretário-Executivo,

Cumprimentando-o cordialmente, prestamos as informações solicitadas pelo Requerimento de Informação nº 3204/2023 - Publicação E-Agenda, de autoria da Deputada Federal Adriana Ventura (NOVO/SP), no tocante à divulgação da agenda de compromissos públicos dos Agentes Públicos Obrigados (APOs), do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), em observância do disposto no artigo 11, da [Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013](#).

Nesse sentido, reproduzimos, logo abaixo, os questionamentos apresentados no referido Requerimento de Informações, sucedidos das respectivas respostas:

1. Quem são os agentes públicos (APOs) sujeitos ao disposto no Capítulo III do Decreto 10.889/2021? Solicito que sejam discriminados todos os agentes obrigados que atuaram a partir 1º de janeiro de 2023 até a data do recebimento deste requerimento de informação, informando o respectivo órgão de exercício de suas funções.

Órgão de Exercício das Funções	Nome	CPF	Cargo	Titular/Substituto	Situação	E-mail
Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI	JULIO CESAR CASTELO BRANCO REIS MOREIRA	***.282.165-**	Presidente	Titular	Ativo	julionbr@inpi.gov.br
Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI	TANIA CRISTINA LOPES RIBEIRO	***.509.397-**	Diretor Executivo	Titular	Ativo	tania.ribeiro@inpi.gov.br
Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI	PEDRO AREAS BURLANDY	***.373.747-**	Diretor Executivo	Substituto	Ativo	pedro.burlandy@inpi.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://inpileg.autenticidade.assinatura.caixaleg.br/autenticar?arquivo=001-2395964>

2395964

Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI	ALEXANDRE LOPES LOURENÇO	***.878.988-**	Diretor de Administração	Titular	Ativo	alopes@inpi.gov.br
Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI	SORAYA SALES DOS SANTOS E SILVA	***.231.194-**	Diretor de Administração	Substituto	Ativo	soraya.silva@inpi.gov.br
Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI	SCHMUELL LOPES CATANHÊDE	***.944.107-**	Diretor de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas	Titular	Ativo	schmuell@inpi.gov.br
Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI	GUSTAVO FREITAS LOBO NOVIS	***.949.747-**	Diretor de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas	Substituto	Ativo	gustavo.novis@inpi.gov.br
Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI	ALEXANDRE DANTAS RODRIGUES	***.881.013-**	Diretor de Patentes, Programas de Computador e Topografia de Circuitos Integrados	Titular	Ativo	dantas@inpi.gov.br
Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI	ALEXANDRE GOMES CIÂNCIO	***.989.227-**	Diretor de Patentes, Programas de Computador e Topografia de Circuitos Integrados	Substituto	Ativo	ciancio@inpi.gov.br
Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI	ANTONIO CAVALIERE GOMES	***.345.937-**	Procurador-Chefe	Titular	Ativo	acgomes@inpi.gov.br
Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI	ANDRE AMARAL DE AGUIAR	***.856.317-**	Procurador-Chefe	Substituto	Ativo	andre.aguiar@inpi.gov.br
Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI	BERNARDO SOARES TEIXEIRA BEMVINDO	***.375.867-**	Coordenador-Geral de Contratos de Tecnologia	Titular	Ativo	bernardo.bemvindo@inpi.gov.br
Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI	VENUSSIA ELIANE SANTOS CARRARO	***.060.036-**	Coordenador-Geral de Contratos de Tecnologia	Substituto	Ativo	venussia.santos@inpi.gov.br
Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI	GERSON DA COSTA CORREA	***.180.937-**	Coordenador-Geral de Recursos e Processos Administrativos de Nulidade	Titular	Ativo	gerson@inpi.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://inpi.org.br/authenticidade-assinatura/canarialeg.br/101BL8V7/Oficio_0954598.html

2395964

Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI	CARLOS MAURICIO PIRES E ALBUQUERQUE ARDISSONE	***.961.297-**	Coordenador-Geral de Recursos e Processos Administrativos de Nulidade	Substituto	Ativo	carlosmp@inpi.gov.br
Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI	ALESSANDRO BUNN BERGAMASCHI	***.506.817-**	Diretor Executivo	Substituto	Inativo	alessandro.bergamaschi@inpi.gov.br
Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI	MARCOS DA SILVA COUTO	***.876.037-**	Procurador-Chefe	Titular	Inativo	marcos.couto@inpi.gov.br
Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI	DIRCEU YOSHIKAZU TERUYA	***.450.799-**	Coordenador-Geral de Contratos de Tecnologia	Titular	Inativo	teruya@inpi.gov.br

2. Os APOs mencionados no item anterior estão todos listados no Sistema e-Agendas em <https://eagendas.cgu.gov.br/>? Se não estão, solicito que sejam informadas as razões para as discrepâncias identificadas.

R. Do total de 15 APOs ativos, 12 estão listados. Os 3 remanescentes são substitutos, que não foram cadastrados pois, durante o período de substituição, não tiveram compromissos públicos.

3. Foi realizado processo interno de gestão de riscos para verificar a existência de agentes públicos que não se enquadram nas hipóteses previstas nos incisos I a IV do caput do art. 2º da Lei 12.813, de 2013, e que participem de forma recorrente de decisão passível de representação privada de interesses, conforme estabelece o art. 3º do Decreto 10.889/2021? Em caso negativo, porque o processo ainda não foi realizado, considerando que o dispositivo já possui mais de 2 anos de vigência? Em caso afirmativo, solicito que seja disponibilizada a relação de cargos e funções que se enquadrem nesse perfil, bem como os nomes dos agentes públicos assim identificados.

R. Sim, foi realizado o mencionado processo interno de gestão de riscos, conforme despacho conjunto da Ouvidoria e da Auditoria Interna, constante do processo SEI nº 52402.001018/2023-02 (0953051), motivando o cadastro e registro dos compromissos públicos dos seguintes APOs:

Órgão de Exercício das Funções	Nome	CPF	Cargo	Titular/Substituto	Situação	E-mail
Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI	BERNARDO SOARES TEIXEIRA BEMVINDO	***.375.867-**	Coordenador-Geral de Contratos de Tecnologia	Titular	Ativo	bernardo.bemvindo@inpi.gov.br
Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI	VENUSSIA ELIANE SANTOS CARRARO	***.060.036-**	Coordenador-Geral de Contratos de Tecnologia	Substituto	Ativo	venussia.santos@inpi.gov.br
Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI	GERSON DA COSTA CORREA	***.180.937-**	Coordenador-Geral de Recursos e Processos Administrativos de Nulidade	Titular	Ativo	gerson@inpi.gov.br
Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI	CARLOS MAURICIO PIRES E ALBUQUERQUE ARDISSONE	***.961.297-**	Coordenador-Geral de Recursos e Processos Administrativos de Nulidade	Substituto	Ativo	carlosmp@inpi.gov.br

2395964



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://inpi.org.br/authenticidade-assinatura/camara/leg.br/>; CÓDIGO ARQUIVO: 001-2395964

Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI	DIRCEU YOSHIKAZU TERUYA	***.450.799-**	Coordenador-Geral de Contratos de Tecnologia	Titular	Inativo	teruya@inpi.gov.br
---	-------------------------	----------------	--	---------	---------	--------------------

4. Os APOs, listados no item 1, têm registrado todas as suas participações em compromissos públicos, detalhando as informações contidas no inciso I, Art. 11, do Decreto 10.889/2021?

R. Sim, conforme compromissos publicados no Sistema e-Agendas (<https://eagendas.cgu.gov.br/>).

5. Há APOs que não possuem nenhum registro no e-agendas? Nesse caso, eles não tiveram compromissos públicos ou houve alguma falha operacional?

R. Sim, conforme resposta prestada à pergunta 2. Há 3 APOs substitutos que, durante o período de substituição, não tiveram compromissos públicos.

6. Há APOs que registram poucos compromissos públicos, de forma intermitente, indicando possível negligência na atualização de suas agendas?

R. Não.

7. Os APOs têm registrado e publicado no e-Agendas os compromissos públicos realizados sem agendamento em até 7 dias corridos, contados de sua realização, conforme preconiza o Art. 12 do Decreto 10.889/2021?

Sim.

8. Durante o período de substituição de APOs, os substitutos têm registrado e publicado sua agenda de compromissos públicos, conforme o disposto no § 4º, do Art. 11, do Decreto 10.889/2021?

R. Sim, quando realmente há compromissos públicos.

9. Para a organização das informações relativas aos itens 6 a 8, solicito discriminar os dados em forma de tabela, contendo:
a. nome da APO; b. indicar se está atuando como substituto; c. órgão do APO; d. quantidade de registros de compromissos públicos no e-Agendas em 2023, indicando 0 quando não houver registros; e. quantidade de registros realizados em até 7 dias corridos do compromisso; f. quantidade de registros realizados após 7 dias corridos do compromisso.

Órgão de Exercício das Funções	Nome	Cargo	Titular/Substituto	Situação	Quantidade de Registros de Compromissos Públicos	Quantidade de Registros Realizados em até 7 Dias Corridos do Compromisso	Quantidade de Registros Realizados após 7 Dias Corridos do Compromisso
Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI	JULIO CESAR CASTELO BRANCO REIS MOREIRA	Presidente	Titular	Ativo	230	210	20
Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI	TANIA CRISTINA LOPES RIBEIRO	Diretor Executivo	Titular	Ativo	18	14	4
Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI	PEDRO AREAS BURLANDY	Diretor Executivo	Substituto	Ativo	6	5	1
Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI	ALEXANDRE LOPES LOURENÇO	Diretor de Administração	Titular	Ativo	31	25	6
Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI	SORAYA SALES DOS SANTOS E SILVA	Diretor de Administração	Substituto	Ativo	0	0	0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://inpi.mcti.gov.br/auth/autenticidade/assinatura/canarialeg.br/101BL8V7/Oficio_0954598.html

2395964

Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI	SCHMUELL LOPES CATANHÊDE	Diretor de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas	Titular	Ativo	18	16	2
Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI	GUSTAVO FREITAS LOBO NOVIS	Diretor de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas	Substituto	Ativo	0	0	0
Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI	ALEXANDRE DANTAS RODRIGUES	Diretor de Patentes, Programas de Computador e Topografia de Circuitos Integrados	Titular	Ativo	5	5	0
Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI	ALEXANDRE GOMES CIÂNCIO	Diretor de Patentes, Programas de Computador e Topografia de Circuitos Integrados	Substituto	Ativo	0	0	0
Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI	ANTONIO CAVALIERE GOMES	Procurador-Chefe	Titular	Ativo	47	43	4
Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI	ANDRE AMARAL DE AGUIAR	Procurador-Chefe	Substituto	Ativo	2	2	0
Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI	BERNARDO SOARES TEIXEIRA BEMVINDO	Coordenador-Geral de Contratos de Tecnologia	Titular	Ativo	14	14	0
Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI	VENUSSIA ELIANE SANTOS CARRARO	Coordenador-Geral de Contratos de Tecnologia	Substituto	Ativo	0	0	0
Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI	GERSON DA COSTA CORREA	Coordenador-Geral de Recursos e Processos Administrativos de Nulidade	Titular	Ativo	5	5	0
Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI	CARLOS MAURICIO PIRES E ALBUQUERQUE ARDISSONE	Coordenador-Geral de Recursos e Processos Administrativos de Nulidade	Substituto	Ativo	0	0	0
Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI	ALESSANDRO BUNN BERGAMASCHI	Diretor Executivo	Substituto	Inativo	2	1	1

2395964



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://inpi.mctic.gov.br/auth/autenticidade/assinatura/canarialeg.br/101BL8V7/Oficio_0954598.html

Industrial - INPI							
Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI	MARCOS DA SILVA COUTO	Procurador-Chefe	Titular	Inativo	0	0	0
Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI	DIRCEU YOSHIKAZU TERUYA	Coordenador-Geral de Contratos de Tecnologia	Titular	Inativo	2	2	0

10. Quais são os mecanismos de monitoramento existentes para garantir que os APOs estejam agindo em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Decreto 10.889/2021? São realizadas revisões regulares?

R. No âmbito do processo de monitoramento da transparência pública, a Ouvidoria do INPI implementou e executa o procedimento intitulado "Monitoramento da Agenda das Autoridades do INPI e da Seção de Acesso à Informação do Portal do INPI" (0953052). Nesse sentido, diariamente, a Ouvidoria realiza o monitoramento da agenda oficial das Autoridades do INPI, por meio da ferramenta digital acessível pelo link <https://www.gov.br/inpi/pt-br/governanca/ouvidoria/ferramentas/monitoramento-da-agenda-oficial-de-autoridades-do-inpi>.

11. O que tem sido feito para fomentar e incentivar o registro dos compromissos públicos com o maior detalhamento e padronização possível? Quais ações têm sido realizadas nesse sentido?

R. A prática de divulgação e atualização diária dos compromissos públicos dos APOs está prevista no art. 45 da [Política de Relacionamento e Transparéncia do INPI](#). As medidas necessárias à implementação do Sistema e-Agendas foram formalizadas pelo processo SEI nº 52402.010823/2022-38, sendo operacionalizadas pela interlocução permanente com os assistentes técnicos responsáveis pelo agendamento dos compromissos públicos dos APOs, mediante a coordenação de grupo criado em aplicativo de mensageria (WhatsApp), a cargo da Ouvidoria do INPI (0953055).

Sendo o que nos cabia expor, seguimos à inteira disposição para prestar os esclarecimentos devidos e informações complementares que ainda se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Julio Cesar Castelo Branco Reis Moreira
Presidente

Anexos: **Despacho Conjunto OUVID-AUDIT (0953051)**
Procedimento OUVID (0953052)
Processo DEI nº 52402.010823/2022-38 (0953055)



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR CASTELO BRANCO REIS MOREIRA, Presidente**, em 26/01/2024, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0954598** e o código CRC **EF313CFB**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 52402.000439/2024-99

SEI nº 0954598



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://inpi.gov.br/autenticidade-assinatura/canarialeg.br/autocarquivo/001-239598.html>

2395964



Nota Técnica SEI nº 428/2024/MDIC

Assunto: Resposta ao Requerimento de Informação (RIC) nº 3.204/2023 .

Senhor Secretário-Executivo,

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de proposta de resposta ao Requerimento de Informação (RIC) nº 3.204/2023, que solicita informações sobre a divulgação da agenda de compromissos públicos de todos(as) os(as) agentes públicos(as) obrigados(as) (APOs) da pasta. As informações referentes às as entidades autárquicas e fundacionais vinculadas a este ministério foram respondidas pelas próprias entidades.
2. A resposta foi elaborada considerando a legislação vigente e os dados extraídos do sistema e-Agendas.

ANÁLISE

3. Considerando o disposto no Decreto nº 10.889, de 9 de dezembro de 2021, que institui o Sistema Eletrônico de Agendas do Poder Executivo Federal (e-Agendas), a estrutura regimental deste ministério, Decreto nº 11.427, de 2 de março de 2023 e alterações, e as informações extraídas do sistema e-Agendas, seguem, abaixo, as respostas aos questionamentos apresentados pela Deputada Federal Adriana Ventura (NOVO/SP) no requerimento:

I - **Quem são os agentes públicos (APOs) sujeitos ao disposto no Capítulo III do Decreto 10.889/2021? Solicito que sejam discriminados todos os agentes obrigados que atuaram a partir 1º de janeiro de 2023 até a data do recebimento deste requerimento de informação, informando o respectivo órgão de exercício de suas funções.**

A lista dos cargos de agentes públicos(as) (APOs) deste Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC) sujeitos(as) ao disposto no Capítulo III do Decreto nº 10.889/2021 está apresentada na planilha (SEI nº 40535054), anexa.

Esclarecemos que a estrutura regimental do atual MDIC, criado a partir da cisão do extinto Ministério da Economia (ME), entrou em vigor em 24 de janeiro de 2023, conforme Decreto nº 11.340, de 1º de janeiro de 2023, posteriormente substituída pelo Decreto nº 11.427, de 2 de março de 2023, e alterada pelo Decreto nº 11.725, de 4 de outubro de 2023, em virtude da criação do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (MEMP) e de revisão de estrutura de cargos comissionados e funções de confiança do MDIC. Assim, os(as) APOs registrados(as) no período anterior ao início da vigência da estrutura deste MDIC estão relacionados ao extinto ME.

II - **Os APOs mencionados no item anterior estão todos listados no sistema e-Agendas em <https://eagendas.cgu.gov.br/>? Se não estão, solicito que sejam informadas as razões para as discrepâncias identificadas.**

Sim, com exceção de dois servidores(as) que acumulam cargos neste ministério e na Vice-



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2395964>

2395964

Presidência da República: o chefe de gabinete do Gabinete do Ministro, Sr. Pedro Henrique Giocondo Guerra, e o chefe da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos, Sr. Luis Gustavo Faria Guimarães. Isso se deve ao fato de o sistema do e-Agendas, de responsabilidade da CGU, possuir limitação que não permite que o(a) mesmo(a) agente público(a) seja registrado em mais de um órgão concomitantemente.

A Controladoria-Geral da União (CGU), na qualidade de órgão responsável pelo sistema e pelo controle da política de transparência de agendas, foi notificada sobre o caso, conforme e-mail anexo (SEI nº 40480506), e esclareceu que as equipes estão trabalhando em uma futura atualização do sistema que aborde melhor a situação. Até a presente data não temos ciência de tal atualização. Diante do exposto, os APOs supramencionados foram instruídos a divulgar suas agendas públicas apenas no sistema de publicação de agendas da Vice-Presidência, no qual foram cadastrados primeiramente, diferenciando a atuação do cargo no campo "assunto" de cada compromisso, conforme orientação da Coordenação-Geral de Prevenção do Conflito de Interesses da CGU.

III - Foi realizado processo interno de gestão de riscos para verificar a existência de agentes públicos que não se enquadram nas hipóteses previstas nos incisos I a IV do caput do art. 2º da Lei 12.813, de 2013, e que participem de forma recorrente de decisão passível de representação privada de interesses, conforme estabelece o art. 3º do Decreto 10.889/2021? Em caso negativo, porque o processo ainda não foi realizado, considerando que o dispositivo já possui mais de 2 anos de vigência? Em caso afirmativo, solicito que seja disponibilizada a relação de cargos e funções que se enquadrem nesse perfil, bem como os nomes dos agentes públicos assim identificados.

Não. A despeito de o art. 3º do Decreto nº 10.889/2021 facultar a realização de processo interno de gestão de riscos para o caso em tela, o MDIC vem adotando medidas no sentido de garantir o melhor atendimento do normativo.

Em termos estruturais, deve-se destacar a criação do MDIC pela Medida Provisória nº 1.154, de 1º de janeiro de 2023, sua organização pelo Decreto nº 11.340, de 1º de janeiro de 2023, revogado pelo Decreto nº 11.427, de 02 de março de 2023, e alterado pelo Decreto nº 11.726, de 4 de outubro de 2023. Em sequência, foi criado o Comitê de Governança Estratégica (CGE), pela Portaria GM/MDIC nº 75, de 3/4/2023, com competência para estabelecer a política de gestão de riscos do MDIC. No âmbito do CGE, foram instituídos o Subcomitê de Gestão de Riscos e o Subcomitê de Integridade e Transparência.

Em termos normativos, já houve a aprovação da Política de Gestão de Riscos e a instituição do Programa de Integridade do MDIC. Ambos os documentos abordam o tema da gestão de riscos, prevendo instrumentos como metodologia (no caso do primeiro) e respectivos planos de ação, os quais se encontram em elaboração. Sendo assim, a realização de processo interno de gestão de riscos para o caso do citado Decreto, caso venha a ser realizado por este MDIC, configurará parte dos mencionados planos de ação.

Em termos práticos, avaliou-se prudente incentivar a autoridade máxima da Secretaria-Executiva da Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação (SE-CZPE), pela natureza do cargo, a divulgar sua agenda pública até que seja realizado o processo interno de gestão de riscos previstos no regulamento. Assim, em que pese o cargo comissionado ser nível 1.13, o cadastro do Secretário Executivo da SE-CZPE foi realizado em 16 de junho de 2023 e a participação em compromissos públicos da autoridade têm sido publicadas deste então.

Cabe destacar que a Assessoria Especial de Controle Interno, a quem compete assuntos relativos à integridade, sugere e fomenta, nas oportunidades de interlocução, a utilização e a extensão do uso do e-Agendas e vem amadurecendo, internamente, a gestão de riscos à integridade no MDIC.

IV - Os APOs, listados no item 1, têm registrado todas as suas participações em compromissos públicos, detalhando as informações contidas no inciso I, Art. 11, do Decreto 10.889/2021?



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2395964>

2395964

Conforme apresentado no art. 13 do Decreto nº 10.889/2021, compete ao(à) Agente Público(a) Obrigado(a), e seus(suas) substitutos(as), a responsabilidade pela veracidade e pela completude das informações de sua agenda de compromissos públicos; bem como pelo registro e pela publicação tempestivos das informações no e-Agendas. Em todos os atendimentos e apresentações organizados ou promovidos pela Ouvidoria, foi reforçada a necessidade da publicação tempestiva dos compromissos públicos de publicação obrigatória.

V - Há APOs que não possuem nenhum registro no e-agendas? Nesse caso, eles não tiveram compromissos públicos ou houve alguma falha operacional?

Dos(as) APOs titulares, apenas dois ativos e dois inativos não possuem registros no sistema, todos em decorrência de falhas operacionais que já estão sendo tratadas.

VI - Há APOs que registram poucos compromissos públicos, de forma intermitente, indicando possível negligência na atualização de suas agendas?

Sim, porém não há caracterização de negligência na atualização das agendas.

VII - Os APOs têm registrado e publicado no e-Agendas os compromissos públicos realizados sem agendamento em até 7 dias corridos, contados de sua realização, conforme preconiza o Art. 12 do Decreto 10.889/2021?

Conforme dados apresentados no Painel InfoAgendas, até 07/02/2024, dos 6.366 compromissos registrados no órgão, apenas 20,3% dos compromissos dos(as) agentes do MDIC têm sido publicados em prazo superior aos 7 dias. Para fins de comparação, o percentual de publicações em atraso da CGU é de 20,1%, órgão imediatamente superior no ranking de órgãos apresentados no painel.

Reiteramos que em todos os atendimentos e apresentações organizados ou promovidos pela Ouvidoria, foi reforçada a necessidade da publicação tempestiva dos compromissos públicos de publicação obrigatória.

VIII - Durante o período de substituição de APOs, os substitutos têm registrado e publicado sua agenda de compromissos públicos, conforme o disposto no § 4º, do Art. 11, do Decreto 10.889/2021?

Reiteramos que Agentes Públícos(as) Obrigados(as), titulares e substitutos(as), Assistentes Técnicos(as) (ATs) e Administradores(as) Institucionais Gestores(as) (AIGs) são orientados(as) a registrar os compromissos de maneira tempestiva. Contudo, conforme apresentado no art. 13 do Decreto nº 10.889/2021, cabe ao(à) APO a responsabilidade pela veracidade e pela completude das informações de sua agenda de compromissos públicos; bem como pelo registro e pela publicação tempestivos das informações no e-Agendas.

IX - Para a organização das informações relativas aos itens 6 a 8, solicito discriminar os dados em forma de tabela, contendo:

- a) nome da APO;
- b) indicar se está atuando como substituto;
- c) órgão do APO;
- d) quantidade de registros de compromissos públicos no e-Agendas em 2023. Indicando 0 quando não houver registros;
- e) quantidade de registros realizados em até 7 dias corridos do compromisso;



f) **quantidade de registros realizados após 7 dias corridos do compromisso.**

As informações solicitadas, referentes aos compromissos ocorridos em 2023, encontram-se na planilha anexa (SEI nº40737973), fornecida pela Controladoria-Geral da União (CGU), que realizou compilação baseada no conjunto de dados abertos extraídos no dia 01/02/2024. Destaca-se que os dados dos registros no e-Agendas são disponibilizados publicamente pela CGU no Portal de Dados Abertos, disponível em: <<https://dados.gov.br/dados/conjuntos-dados/agenda-publica-de-autoridades-do-poder-executivo-federal>>, e, em formato de painel no InfoAgendas, disponível em: <<https://centralpaineis.cgu.gov.br/visualizar/infoagendas>>.

X - Quais são os mecanismos de monitoramento existentes para garantir que os APOs estejam agindo em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Decreto 10.889/2021? São realizadas revisões regulares?

Além do monitoramento realizado pela CGU, em novembro de 2023, a equipe do e-Agendas no MDIC realizou avaliação da utilização do sistema e está em constante contato com os(as) operadores(as) do sistema. Os(as) operadores(as) do sistema utilizam os canais de comunicação por mensagem e e-mail para a Ouvidoria, enquanto Administradora Institucional Supervisora (AIS), e para as chefias de gabinete, enquanto Administradores Institucionais Gestores (AIG), para reportar dificuldades com conceitos teóricos e práticos. Nesses atendimentos são reforçadas as boas práticas em relação às diretrizes estabelecidas no referido decreto.

Utilizando dados do e-Agendas, as AISs realizam monitoramento a fim de identificar eventuais correções necessárias em cadastros de APOs, principalmente em relação às alterações regimentais ocorridas ao longo do ano.

XI - O que tem sido feito para fomentar e incentivar o registro dos compromissos públicos com o maior detalhamento e padronização possível? Quais ações têm sido realizadas nesse sentido?

Visando a adequada implementação do e-Agendas no órgão, em 10 de fevereiro de 2023, a Secretaria-Executiva encorajou que as chefias de gabinete, enquanto Administradores Institucionais Gestores (AIGs), e os Agentes Públicos(as) Obrigados(as) (APOs) participassem de ação de capacitação no sistema organizada pela Controladoria-Geral da União (CGU) – órgão responsável pelo sistema e pelo controle da política de transparência de agendas.

Os(as) usuários(as) do sistema, principalmente aqueles(as) com perfil de Assistente Técnico(a) (AT), também foram incentivados(as) a participar de treinamento operacional organizado pelo Ministério da Gestão e Inovação (MGI) em 26 de junho de 2023. Na ocasião, foram apresentados conceitos teóricos e exemplos práticos para facilitar a utilização do sistema.

No mesmo mês, a Ouvidoria do MDIC, em parceria com a Secretaria-Executiva e a Assessoria Especial de Controle Interno, circulou a todas as unidades do órgão a Orientação nº 1/CTAI/OUV-MDIC, com o objetivo de alinhar práticas internas e conceitos gerais relacionados ao uso da ferramenta de transparência ativa e prevenção de conflito de interesses.

Em continuidade às ações internas, em setembro de 2023, foi circulado questionário desenvolvido pela Ouvidoria para identificar as principais dúvidas conceituais e práticas em relação à utilização do sistema. Após a análise dos insumos trazidos pelo questionário, foi realizada, em parceria com a AEI, palestra para dirimir tais dúvidas, em formato de apresentação conceitual inicial e ação de “tira-dúvidas”.

No decorrer de todo o ano de 2023, a Ouvidoria manteve um canal aberto com os(as) demais operadores(as) do sistema, com destaque para atendimentos diretos a ATs e AIGs, com o objetivo de fomentar boas práticas e incentivar o registro adequado dos compromissos de que trata o nº 10.889/2021, de modo a promover a transparência em agendas públicas.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2395964>

2395964

CONCLUSÃO

4. Ante o exposto, submetemos à Secretaria-Executiva a presente Nota Técnica para análise e, caso aprovada, providências subsequentes no sentido de atender tempestivamente o Requerimento de Informação (RIC) nº 3.204/2023 encaminhado pela Câmara dos Deputados.

RECOMENDAÇÃO

5. Tendo em vista que os termos da presente Nota Técnica foram discutidos e acordados com a Assessoria Especial de Controle Interno, muito agradeceria que fossem tomadas as providências necessárias para o prosseguimento do processo, haja vista o prazo limite para atendimento de 15 de março.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

MÁRCIA COSTA FERREIRA

Coordenadora

Administradora Institucional Supervisora do e-Agendas

De acordo.

Documento assinado eletronicamente

HERIKA C. AMADOR CHAGAS

Ouvidora

Administradora Institucional Supervisora do e-Agendas

Documento assinado eletronicamente

JOÃO GABRIEL MIRANDA ALVES PEREIRA

Chefe da Assessoria Especial de Controle Interno



Documento assinado eletronicamente por **João Gabriel Miranda Alves Pereira, Chefe(a) de Assessoria**, em 13/03/2024, às 19:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Costa Ferreira, Coordenador(a)**, em 13/03/2024, às 20:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Herika Christina Amador Chagas, Ouvidor(a)**, em 13/03/2024, às 21:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40737973** e o código CRC **F4D5C250**.





Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços
Superintendência da Zona Franca de Manaus
Ouvidoria

Manaus, 23 de janeiro de 2024

Nota Informativa nº 1/2024/OUVID/SUFRAMA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Diante do Requerimento de Informação nº 3204/2023 (SEI nº 1842719) relacionado à Publicação e-Agendas, solicitamos às unidades informações específicas sobre o registro dos compromissos dos Agentes Públicos Obrigados (APOs) abrangidos pelo Capítulo III do Decreto 10.889/2021. Esta nota apresenta uma análise detalhada dos APOs, destacando períodos de atuação, registro no e-Agendas e questões relacionadas à gestão de riscos, conformidade com o Decreto 10.889/2021 e atualizações das agendas. A seguir, apresentamos as respostas às perguntas pertinentes, visando a transparência e cumprimento dos procedimentos estabelecidos.

2. ANÁLISE

2.1. **Item 1. Quem são os agentes públicos (APOs) sujeitos ao disposto no Capítulo III do Decreto 10.889/2021? Solicito que sejam discriminados todos os agentes obrigados que atuaram a partir 1º de janeiro de 2023 até a data do recebimento deste requerimento de informação, informando o respectivo órgão de exercício de suas funções.**

2.1.1. O quadro abaixo lista a relação de Agentes Públicos Obrigados (APOs), discriminando o período em que estiveram em efetivo exercício do cargo no intervalo compreendido entre 1º de janeiro de 2023 até o dia 18/01/2024.

Cargo	Servidor	SITUAÇÃO	PERÍODO	Registrado no e-Agendas
Superintendente	Ana Maria Oliveira de Souza	Substituto	01/01/2023 a 16/02/2023	SIM
	Marcelo Souza Pereira	Interino	17/02/2023 a 24/04/2023	SIM
	João Bosco Gomes Saraiva	Titular	25/04/2023 a *	SIM
Superintendente Adjunto Executivo	Ana Maria Oliveira de Souza	Substituto	01/01/2023 a 14/05/2023	SIM
	Thelma Jakliny Martins Arruda	Substituto	25/03/2023 a 06/04/2023	SIM
	Luiz Frederico Oliveira de Aguiar	Titular	15/05/2023 a *	SIM
	Leonardo Perdiz da Costa	Substituto	04/09/2023 a 12/09/2023	SIM
Superintendente Adjunto de Administração	Leonardo Perdiz da Costa	Substituto	01/01/2023 a 12/02/2023	SIM
	Daniel Lima da Silva Filho	Substituto	13/02/2023 a 22/06/2023	SIM
		Titular	23/06/2023 a 17/08/2023	
	Carlito de Holanda Sobrinho	Substituto	18/08/2023 a 22/10/2023	SIM
		Titular	23/10/2023 a *	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2395964>

2395964

Superintendente Adjunto de Desenvolvimento e Inovação Tecnológica	Thelma Jakliny Martins Arruda	Substituto	01/01/2023 a 06/02/2023	SIM
	Leopoldo Augusto Melo Montenegro Júnior	Substituto	07/02/2023 a 19/06/2023	SIM
	Waldenir de Souza Vieira	Titular	20/06/2023 a *	SIM
Superintendente Adjunto de Projetos	José da Silva Marques	Substituto	01/01/2023 a 26/07/2023	SIM
	Leopoldo Augusto Melo Montenegro Júnior	Titular	27/07/2023 a *	SIM
Superintendente Adjunto de Operações	Renato Mendes Freitas	Substituto	01/01/2023 a 31/01/2023	SIM
	Raquel Silveira Bentes	Substituto	01/02/2023 a 11/06/2023	SIM
	Ricardo Santos da Silva	Substituto	16/05/2023 a 31/05/2023	NÃO
	Belarmino Lins de Albuquerque	Titular	12/06/2023 a *	SIM

* atualmente, em efetivo exercício no cargo.

2.2. **Item 2. Os APOs mencionados no item anterior estão todos listados no sistema e-agendas em <https://eagendas.cgu.gov.br/>? Se não estão, solicito que sejam informadas as razões para as discrepâncias identificadas.**

2.2.1. O único entre os listados que não possui registro no sistema e-Agendas é o servidor Ricardo Santos da Silva, que exerceu o cargo de Superintendente Adjunto de Operações, substituto, em curto intervalo de tempo de 16/05/2023 a 31/05/2023 e não teve participação em compromissos públicos. Ademais, o servidor Rafael Soares Gouveia, atual substituto da Superintendência Adjunta de Desenvolvimento e Inovação Tecnológica - SDI e a servidora Edjane Pinto dos Santos, atual substituta da Superintendência Adjunta de Projetos - SPR, não possuem perfil de APO no e-Agendas, pois não participaram de compromissos públicos nessas condições.

2.3. **Item 3. Foi realizado processo interno de gestão de riscos para verificar a existência de agentes públicos que não se enquadram nas hipóteses previstas nos incisos I a IV do caput do art. 2º da Lei 12.813, de 2013, e que participem de forma recorrente de decisão passível de representação privada de interesses, conforme estabelece o art. 3º do Decreto 10.889/2021? Em caso negativo, porque o processo ainda não foi realizado, considerando que o dispositivo já possui mais de 2 anos de vigência? Em caso afirmativo, solicito que seja disponibilizada a relação de cargos e funções que se enquadrem nesse perfil, bem como os nomes dos agentes públicos assim identificados.**

2.3.1. Ressalta-se que o artigo 3º do Decreto nº 10.889/2021 menciona que os órgãos e entidades do Poder Executivo federal "poderão" realizar o processo interno de gestão de riscos. Essa terminologia confere discricionariedade à decisão, indicando que a avaliação de conformidade é facultativa. Dito isso, não foi realizado processo interno de gestão de riscos conforme previsto no art. 3º do Decreto nº 10.889/2021 até a presente data. No entanto, diante da importância de assegurar a integridade e transparência, entendemos que seria prudente considerar a realização desse processo na Suframa para mitigar possíveis riscos relacionados à participação de agentes públicos em decisões sujeitas a representação privada de interesses.

2.4. **Item 4. Os APOs, listados no item 1, têm registrado todas as suas participações em compromissos públicos, detalhando as informações contidas no inciso I, Art. 11, do Decreto 10.889/2021?**

2.4.1. Sim. Os APOs tem registrado todas as suas participações em compromissos públicos.

2.5. **Item 5. Há APOs que não possuem nenhum registro no e-agendas? Nesse caso, eles não tiveram compromissos públicos ou houve alguma falha operacional?**

2.5.1. Sim. Há APOs que não possuem nenhum registro no e-Agendas. Além daqueles mencionados no item 2, os servidores Ícaro Bio Rocha Sevalho, que foi designado para o cargo de substituto na Superintendência Adjunta de Operações- SAO, no período de 03/02/2023 a 31/05/2023, a servidora Thelma Jakliny Martins Arruda o servidor Leonardo Perdigão da Costa nomeados para o cargo de substituto na Superintendência Adjunta Executiva - SAE, de 25/03/2023 a 06/04/2023 e de 04/09/2023 a 12/09/2023, respectivamente, não possuem registro de compromissos no e-Agendas, pois não participaram de missões que demandassem registros na plataforma.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2395964>



2395964

2.6. **Item 6. Há APOs que registram poucos compromissos públicos, de forma intermitente, indicando possível negligência na atualização de suas agendas?**

2.6.1. Sim. No entanto, mesmo que a escassez de registros no e-Agendas de alguns APOs possa sugerir uma possível negligência na atualização de suas agendas, os gestores afirmaram que todos os compromissos públicos foram devidamente registrados.

2.7. **Item 7. Os APOs têm registrado e publicado no e-Agendas os compromissos públicos realizados sem agendamento em até 7 dias corridos, contados de sua realização, conforme preconiza o Art. 12 do Decreto 10.889/2021?**

2.7.1. Sim, parcialmente, pois 18,25% dos compromissos foram registrados após 7 dias corridos.

2.8. **Item 8. Durante o período de substituição de APOs, os substitutos têm registrado e publicado sua agenda de compromissos públicos, conforme o disposto no § 4º, do Art. 11, do Decreto 10.889/2021?**

2.8.1. Sim. Os substitutos têm registrado e publicado sua agenda de compromissos públicos.

2.9. **Item 9. Para a organização das informações relativas aos itens 6 a 8, solicito discriminar os dados em forma de tabela, contendo:**

- a. nome da APO;
- b. indicar se está atuando como substituto;
- c. órgão do APO;
- d. quantidade de registros de compromissos públicos no e-Agendas em 2023. Indicando 0 quando não houver registros;
- e. quantidade de registros realizados em até 7 dias corridos do compromisso;
- f. quantidade de registros realizados após 7 dias corridos do compromisso.

Nome APO	Situação	Órgão	Quant. registros	Quant. Registros em 7 dias	Quant. Registros após 7 dias
Ana Maria Oliveira de Souza	Substituto	Superintendência	10	2	8
Marcelo Souza Pereira	Interino	Superintendência	52	50	2
João Bosco Gomes Saraiva	Titular	Superintendência	282	260	22
José da Silva Marques	Substituto	Superintendência Adjunta de Projetos	93	71	22
Leopoldo Augusto Melo Montenegro Júnior	Titular	Superintendência Adjunta de Projetos	106	84	22
Renato Mendes Freitas	Substituto	Superintendência Adjunta de Operações	2	0	2
Raquel Silveira Bentes	Substituto	Superintendência Adjunta de Operações	5	4	1
Ícaro Bio Rocha Sevalho	Substituto	Superintendência Adjunta de Operações	0	0	0
Ricardo Santos da Silva	Substituto	Superintendência Adjunta de Operações	0	0	0
Belarmino Lins de Albuquerque	Titular	Superintendência Adjunta de Operações	25	3	22
Leonardo Perdiz da Costa	Substituto	Superintendência Adjunta de Administração	4	1	3
Daniel Lima da Silva Filho	Substituto	Superintendência Adjunta de Administração	8	8	0
Carlito de Holanda Sobrinho	Titular	Superintendência Adjunta de Administração	3	2	1
Thiago 'aklony Arruda	Substituto	Superintendência Adjunta de	7	2	5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2395964>

		Desenvolvimento e Inovação Tecnológica			
Leopoldo Augusto Melo Montenegro Júnior	Substituto	Superintendência Adjunta de Desenvolvimento e Inovação Tecnológica	47	36	11
Waldenir de Souza Vieira	Titular	Superintendência Adjunta de Desenvolvimento e Inovação Tecnológica	164	154	10
Ana Maria Oliveira de Souza	Substituto	Superintendência Adjunta Executiva	10	10	0
Thelma Jakliny Martins Arruda	Substituto	Superintendência Adjunta Executiva	0	0	0
Luiz Frederico Oliveira de Aguiar	Titular	Superintendência Adjunta Executiva	97	61	36
Leonardo Perdiz da Costa	Substituto	Superintendência Adjunta Executiva	0	0	0

2.10. Item 10. Quais são os mecanismos de monitoramento existentes para garantir que os APOs estejam agindo em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Decreto 10.889/2021? São realizadas revisões regulares?

2.10.1. O acompanhamento do e-Agendas é conduzido pela Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação (LAI), que realiza verificações nos registros disponíveis no site da Suframa por meio de consultas amostrais. Essa abordagem visa assegurar a integridade e a conformidade dos compromissos registrados, garantindo transparência e observância dos normativos aplicáveis.

2.10.2. Ademais, a Autoridade de Monitoramento enfatiza de maneira contundente a importância de que os agentes registrem seus compromissos em conformidade com a legislação vigente. Destaca-se, ainda, a necessidade contínua de atualização dos cadastros para evitar lacunas ou inconsistências nos registros, contribuindo para a qualidade e precisão das informações disponibilizadas no e-Agendas. Nesse contexto, destacamos as seguintes iniciativas implementadas para fortalecer a adesão e o correto uso do sistema:

Expediente	Data	Iniciativa
Processo: 52710.001197/2022-13		
DESPACHO Nº 1260683/2022/MONITORAMENTO LAI/SUFRAMA	03/03/2022	Demandou a relação com nome do responsável e substituto pela manutenção diária da agenda dos titulares das respectivas superintendências adjuntas
DESPACHO Nº 1266559/2022/MONITORAMENTO LAI/SUFRAMA	10/03/2022	Registrhou que foram prestadas orientações aos responsáveis pelas agendas dos Superintendentes Adjuntos acerca da manutenção das agendas.
Ofício Interno nº 139/2023/Monitoramento LAI/GABIN/SUFRAMA (1563584)	16/02/2023	Tratou da atualização dos perfis de usuários do e-Agendas e lhes encaminhou o Manual da plataforma atualizado de 2023
Ofício Circular Interno nº 12/2023/Monitoramento LAI/GABIN (1675295)	28/06/2023	Tratou da atualização dos perfis de usuários do e-Agendas
Processo: 52710.012611/2021-21		
DESPACHO Nº 1198663/2021/OUVID/GABIN	12/12/2021	Encaminhou para conhecimento das unidades o Decreto nº 10.889, de 9 de dezembro de 2021
Ofício Interno nº 750/2022/Monitoramento LAI/SUFRAMA (1411172)	22/08/2022	Informou sobre a disponibilização do sistema e-Agendas (ambiente de treinamento) juntamente com o Manual da plataforma.
Ofício Interno nº 778/2022/Monitoramento LAI/SUFRAMA (1416962)	26/08/2022	Tratou sobre a indicação de perfis de usuários do e-Agendas
Ofício Interno nº 843/2022/Monitoramento LAI/SUFRAMA (1429870)	12/09/2022	Tratou da Primeira Etapa do Treinamento com os Administradores, Supervisores e Gestores
Ofício Interno nº 928/2022/Monitoramento LAI/SUFRAMA (1442181)	23/09/2022	Tratou do Treinamento com os Assistentes Técnicos
Ofício Interno nº 997/2022/Monitoramento AMA (1451264)	03/10/2022	Tratou da integração do portal gov.br com o sistema e-Agendas

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2395964>



2395964

Ofício Interno nº 1032/2022/Monitoramento LAI/SUFRAMA (1458005)	10/10/2022	Apresentou às unidades o rol de perguntas e respostas frequentes sobre o registro de compromissos no e-Agendas
Processo: 52710.008361/2023-96		
Ofício Circular Interno nº 22/2023/Monitoramento LAI/GABIN (1798319)	16/11/2023	Reencaminhou aos usuários do e-Agendas o Manual da plataforma atualizado de 2023 e observou a obrigatoriedade de registro diário dos compromissos públicos, quando couber, no referido sistema, além de informar que a Ouvidoria está à disposição para dirimir eventuais dúvidas.

2.11. Item 11. O que tem sido feito para fomentar e incentivar o registro dos compromissos públicos com o maior detalhamento e padronização possível? Quais ações têm sido realizadas nesse sentido?

2.11.1. Consoante ao estabelecido no artigo 25, inciso I, do Decreto nº 10.889/2021, a obrigatoriedade de utilização do e-Agendas foi oficializada em 09/10/2022. O primeiro passo em direção à conformidade com as diretrizes desse decreto foi dado com o início da instrução do processo SEI nº 52710.012611/2021-21 em 12/12/2021. Desde então, empenhamo-nos na orientação dos Agentes Públicos Obrigados (APOs) e demais agentes públicos encarregados do registro de compromissos no e-Agendas, incentivando o estrito cumprimento das disposições legais.

2.11.2. Nesse sentido, temos promovido iniciativas, dentre as quais se destaca a disponibilização de Manuais do e-Agendas, visando proporcionar uma compreensão clara e abrangente das funcionalidades do sistema. Adicionalmente, investimos em ações de capacitação dos agentes responsáveis, com a Autoridade de Monitoramento da LAI, a fim de aprimorar a competência técnica e prática na utilização eficiente do e-Agendas.

2.11.3. Cumpre-nos ressaltar que nossa abordagem visa garantir não apenas a conformidade com os dispositivos legais, mas também promover uma cultura de transparência e eficiência no âmbito da administração pública.

3. CONCLUSÃO

3.1. Diante da análise detalhada dos registros no e-Agendas dos Agentes Públicos Obrigados (APOs) abrangidos pelo Capítulo III do Decreto nº 10.889/2021, observa-se um esforço da Suframa em promover transparência e cumprimento dos procedimentos estabelecidos.

3.2. A ausência de registro de APOs, ainda que na condição de substitutos, evidencia a importância de aperfeiçoamento da atividade de monitoramento, de maneira que todos os ocupantes dos cargos abrangidos pelo Capítulo III do Decreto nº 10.889/2021 estejam devidamente registrados no e-Agendas. Ademais, destacamos que, por meio de processos internos de gestão de riscos, conforme sugere o art. 3º do Decreto nº 10.889/2021, a Suframa poderá assegurar a integridade e a conformidade dos compromissos registrados, ao se certificar se há necessidade de ampliação do rol de agentes obrigados a registrar seus compromissos no e-Agendas, cabendo à autoridade administrativa competente avaliar a sua oportunidade e conveniência. A análise da atualização e registro de compromissos públicos revelou esforços das equipes, embora algumas lacunas pontuais possam eventualmente ocorrer.

3.3. As iniciativas para fomentar o registro detalhado dos compromissos, como disponibilização dos manuais e capacitações, destaca o comprometimento da Autoridade de Monitoramento da LAI em promover uma cultura de transparência e eficiência na administração pública.

3.4. Em suma, a presente nota informativa evidencia um esforço institucional da Suframa em garantir a adequada implementação e observância das diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 10.889/2021, reforçando o compromisso com a integridade, transparência e eficiência na gestão dos compromissos dos Agentes Públicos.

4. REFERÊNCIAS

- 4.1. Despacho SPR 1846591;
- 4.2. Despacho GABIN 1846856;
- 4.3. Despacho SDI 1848721;
- 4.4. Despacho SAD 1848991;
- Despacho SAO 1849374;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2395964>

2395964



Documento assinado eletronicamente por **Richarlison da Costa e Silva, Ouvidor, substituto(a)**, em 25/01/2024, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida na http://www.sei.suframa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1849430** e o código CRC **C86162D3**.

Referência: Processo nº 52710.000408/2024-54

SEI nº 1849430



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2395964>

2395964

 INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL	SISTEMA DE PADRONIZAÇÃO DO INPI PROCEDIMENTO	Código	AGOV – MTP – PP – 0002
		Revisão	0.0
	MONITORAMENTO DA AGENDA DAS AUTORIDADES DO INPI E DA SEÇÃO DE ACESSO À INFORMAÇÃO DO PORTAL DO INPI	Elaboração	30/08/2021
		Aprovação	27/09/2021
		Processo	Monitoramento da Transparência Pública

Sumário

1. Responsável	1
2. Objetivo	1
3. Abrangência	1
4. Documentos Complementares	1
5. Glossário	2
6. Descrição dos Processos ou Atividades	3
7. Entrada do Processo	8
8. Saídas do Processo / Resultados Esperados	8
9. Fluxo do Processo	8
10. Indicadores do Processo	8
11. Dono do Documento	8
12. Elaborador(es) do Documento	8
13. Aprovador(es) do Documento	9
14. Bibliografia	9
15. Histórico das Alterações	10
16. Anexos	10

1. Responsável

Assistente Administrativo, Secretaria Executiva da Ouvidoria e Ouvidor (Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação).

2. Objetivo

Este procedimento objetiva garantir a divulgação e atualização diária, no Portal do INPI, dos compromissos públicos do Presidente, dos Diretores e do Procurador-Chefe do INPI, com a informação da sua participação em audiências, eventos públicos e reuniões governamentais, bem como dispor sobre a publicação e atualização do conteúdo informativo divulgado na seção “Acesso à Informação” do Portal do INPI, por meio das atividades de análise da seção de acesso à informação, registro do resultado da análise da seção de acesso à informação, análise da agenda das autoridades do INPI, registro do resultado da análise da agenda, identificação de não conformidades e comunicação da não conformidade.

3. Abrangência

Apoio à Governança (Processo de Nível 1), Monitoramento da Transparência Pública (Processo de Nível 2).

4. Documentos Complementares

AGOV – AAC – PP – 0003 – Procedimento de Garantia da Atualização de Informações Eletrônicas de Interesse dos Usuários;

2395964



AGOV – MTP – PP – 0003 – Procedimento de Atualização Periódica da Carta de Serviços ao Usuário;

AGOV – MTP – PP – 0005 – Procedimento de Publicação de Conjuntos de Dados Corporativos em Formato Aberto;

Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012;

Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012;

Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016;

Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017;

Decreto nº 9.492, de 5 de setembro de 2018;

Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013;

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017;

Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018;

Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021;

Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996;

Portaria INPI/PR nº 148, de 2 de abril de 2020;

Portaria INPI/PR nº 279, de 27 de julho de 2020;

Portaria INPI/PR nº 31, de 16 de junho de 2021;

Portaria INPI/PR nº 342, de 29 de outubro de 2015;

Portaria INPI/PR nº 512, de 25 de outubro de 2019;

Portaria MDIC nº 11, de 27 de janeiro de 2017; e

Resolução CEP nº 11, de 11 de dezembro de 2017.

5. Glossário

Autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema.

Disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados.

Documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato.

e-MAG: Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico.

Formato Aberto: formato de arquivo não proprietário, cuja especificação esteja publicamente documentada e seja de livre conhecimento e implementação, livre de patentes ou qualquer outra restrição legal quanto à sua utilização.

INPI: Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

Informação Crítica: informação considerada essencial à sobrevivência da instituição com relação a requisitos associados à integridade, disponibilidade, autenticidade ou a outros atributos.

Informação Pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável.

Informação Sigilosa: informação submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua impescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

2395964



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2395964>

Informação: conjunto de dados organizados de tal forma que tenham valor ou significado em algum contexto; dado contextualizado, registrado em qualquer meio, suporte ou formato, capaz de produzir e transmitir conhecimento.

Integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino.

Linguagem Cidadã: comunicação não violenta, simples, clara, concisa, objetiva e, preferencialmente, em discurso direto e sem o uso de siglas, jargões e estrangeirismos, observando o contexto sociocultural dos usuários, de forma a facilitar o mútuo entendimento, o respeito e a empatia.

Ouvidoria: unidade organizacional responsável na supervisão técnica do atendimento do INPI, garantindo o controle social; seu prazo de atendimento é de 20 dias; responsável por assegurar a simplificação e desburocratização institucional e a governança participativa; objetivo de tratamento de denúncia, elogio, solicitação de simplificação de processos para a racionalização de métodos e procedimentos de controle, e eliminação de formalidades e exigências, solicitação de providência, sugestão e última reclamação.

Primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações.

Serviço de Informação ao Cidadão (SIC): instância responsável pela transparência passiva do INPI; prazo de atendimento é de 20 dias, conforme previsto na Lei de Acesso à Informação; zela pela integridade, disponibilidade, tempestividade e clareza das informações; objetivo de tratamento de pedido de acesso à informação.

Tratamento da Informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação.

6. Descrição dos Processos ou Atividades

6.1. Atividades

São descritas a seguir as atividades relacionadas ao procedimento de monitoramento da agenda das autoridades do INPI e da seção de acesso à informação, que se articulam com os procedimentos de garantia da atualização de informações eletrônicas de interesse dos usuários (AGOV – AAC – PP – 0003), de atualização periódica da Carta de Serviços ao Usuário (AGOV – MTP – PP – 0003) e de publicação de conjuntos de dados corporativos em formato aberto (AGOV – MTP – PP – 0005):

6.1.1. Analisar Seção de Acesso à Informação

Analizar as páginas eletrônicas da Seção de Acesso à Informação do Portal do INPI, com intuito de verificar se todas as informações estão publicadas e identificar possíveis incoerências de duplidade de informações, informação indevida, problemas de integração e navegabilidade do conteúdo. (Verificar regra de negócio)

A análise consiste em verificar o conteúdo informativo divulgado na seção “Acesso à Informação” do Portal do INPI, cujo conteúdo mínimo obrigatório é exigido pela Lei de Acesso à Informação.

As páginas eletrônicas que compõem a seção são: Institucional; Ações e Programas; Participação Social; Auditorias; Convênios e Transferências; Receitas e Despesas; Licitações e Contratos; Servidores; Informações Classificadas; Serviço de Informação ao Cidadão; Dados Abertos; e Perguntas Frequentes.

6.1.2. Registrar Resultado da Análise da Seção de Acesso à Informação

Após analisar a agenda das Autoridades do INPI, registrar o resultado da análise no Formulário de Monitoramento da Agenda Oficial de Autoridades do INPI, disponível no Portal do INPI.

O formulário preenchido é direcionado, automaticamente, para o e-mail do Ouvidor.



6.1.3. Analisar Agenda das Autoridades do INPI

Diariamente, analisar a agenda das Autoridades do INPI, disponível no Portal do INPI, com intuito de identificar indícios de não conformidades com base nas diretrizes estabelecidas na Política de Relacionamento e Transparência do INPI.

6.1.4. Registrar Resultado da Análise da Agenda

Após analisar a agenda das Autoridades do INPI, registrar o resultado da análise no Formulário de Monitoramento da Agenda Oficial de Autoridades do INPI, disponível no Portal do INPI.

O formulário preenchido é direcionado, automaticamente, para o e-mail do Ouvidor.

6.1.5. Identificar Não Conformidades

Ao identificar recebimento de e-mail indicando não conformidade no monitoramento da agenda de autoridades do INPI ou no monitoramento da seção de acesso à informação, identificar quais foram as não conformidades e a autoridade a quem se refere ou a área responsável pela página eletrônica.

6.1.6. Comunicar Não Conformidade

Após identificar as não conformidades, comunicar aos responsáveis por e-mail.

Sendo não conformidade referente à agenda de autoridades do INPI, comunicar à autoridade a quem se refere a agenda, à secretaria responsável e ao Auditor-Chefe (em cópia).

Caso seja não conformidade inerente ao monitoramento da seção de acesso à informação do Portal do INPI, comunicar às unidades responsáveis por cada tópico e ao Auditor-Chefe (em cópia).

6.2. Regras de Negócio

Estão consolidadas a seguir as regras de negócio que devem ser observadas pelos responsáveis pelo procedimento de monitoramento da agenda das autoridades do INPI e da seção de acesso à informação:

6.2.1. Elementos Mínimos dos Compromissos Divulgados na Agenda das Autoridades do INPI

- Nome do solicitante da audiência ou reunião governamental;
- Órgão ou entidade representada pelo solicitante;
- Descrição dos assuntos tratados;
- Local, data e horário do compromisso;
- Lista de participantes, salvo no caso de eventos públicos.

6.2.2. Objeto da Análise das Agendas das Autoridades do INPI

- Elementos mínimos dos compromissos divulgados;
- Comparação das Agendas das Autoridades do INPI;
- Identificação de agendamento em duplicidade;
- Verificação da publicação de compromissos em todas as Agendas das Autoridades do INPI.

6.2.3. Conteúdo Mínimo Obrigatório da Seção de Acesso à Informação do Portal do INPI

- Institucional: informações institucionais e organizacionais do INPI, atualizadas com periodicidade semestral pela Ouvidoria, compreendendo suas funções, competências, estrutura organizacional, relação de autoridades, acesso à agenda das autoridades, horários de atendimento e legislação de regência da atuação institucional;



- Ações e Programas: informações pertinentes aos programas, ações, projetos e atividades implementadas pelo INPI, atualizadas com periodicidade bimestral pela Coordenação-Geral de Planejamento e Gestão Estratégica;
- Participação Social: informações referentes à realização de audiências públicas, consultas públicas ou outras formas de incentivo à participação popular realizadas pelo INPI, atualizadas com periodicidade semestral pela Ouvidoria;
- Auditorias: informações referentes ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomada de contas realizadas no INPI, atualizadas com periodicidade anual pela Auditoria Interna;
- Convênios e Transferências: informações sobre os repasses e transferências de recursos financeiros efetuados pelo INPI, atualizadas com periodicidade quadrimestral pela Diretoria de Administração;
- Receitas e Despesas: informações sobre a previsão e arrecadação de receita pública e execução orçamentária e financeira detalhada do INPI, atualizadas com periodicidade quadrimestral pela Diretoria de Administração;
- Licitações e Contratos: informações sobre licitações e contratos celebrados pelo INPI, atualizadas com periodicidade quadrimestral pela Diretoria de Administração;
- Servidores: informações sobre concursos públicos de provimento de cargos e relação dos servidores públicos lotados ou em exercício no INPI, atualizadas com periodicidade quadrimestral pela Diretoria de Administração;
- Informações Classificadas: divulgação do rol das informações classificadas em cada grau de sigilo e das informações desclassificadas nos últimos doze meses no âmbito do INPI, e dos formulários de pedido de desclassificação e de recurso referente a pedido de desclassificação, atualizados com periodicidade semestral pela Ouvidoria;
- Serviço de Informação ao Cidadão: informações sobre o Serviço de Informação ao Cidadão, pertinentes ao seu funcionamento, localização e dados de contato no âmbito do INPI, e divulgação dos relatórios estatísticos de atendimento à Lei de Acesso à Informação, atualizadas com periodicidade semestral pela Ouvidoria;
- Dados Abertos: divulgação do Plano de Dados Abertos no âmbito do INPI, atualizado com periodicidade semestral pela Ouvidoria; e
- Perguntas Frequentes: divulgação das perguntas frequentes sobre as atividades desempenhadas pelo INPI ou sobre as ações no âmbito de sua competência, atualizadas com periodicidade semestral pela Ouvidoria.

6.2.4. Orientações para Disponibilização das Informações Eletrônicas no Portal do INPI

- Oferta de ferramentas de pesquisa de conteúdo;
- Integridade, primariedade e autenticidade das informações eletrônicas;
- Atualização permanente dos dados, informações e relatórios disponibilizados;
- Indicação da data da atualização das informações eletrônicas;
- Divulgação das informações eletrônicas em linguagem cidadã;
- Oferta de mecanismo de gravação de relatórios em formato aberto; e
- Observância dos padrões de acessibilidade do e-MAG.

6.3. Referencial Teórico e Legal

São apresentados a seguir o arcabouço legal e os elementos essenciais relacionados ao procedimento de monitoramento da agenda das autoridades do INPI e da seção de acesso à informação, para subsidiar as atividades dos responsáveis pela sua aplicação:



6.3.1. Central de Serviços do Governo Federal

Apresenta a competência dos órgãos ou entidades públicas da Administração Pública federal:
<https://www.gov.br/pt-br/categorias>.

6.3.2. Plataforma Integrada de Atendimento do INPI

Estrutura os canais de atendimento aos usuários dos serviços prestados pelo Instituto:
<https://www.gov.br/inpi/pt-br/plataforma-integrada-de-atendimento>.

6.3.3. Resolução CEP nº 11, de 11 de dezembro de 2017

Dispõe sobre a divulgação da agenda de compromissos públicos pelos agentes públicos mencionados nos incisos I a IV do art. 2º da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013:
<https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-n-11-de-11-de-dezembro-de-2017-1101273-1101273>.

6.3.4. Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013

Dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2013/lei/l12813.htm.

6.3.5. Portaria INPI/PR nº 342, de 29 de outubro de 2015

Nomeia a Autoridade de Monitoramento da Implementação da Lei de Acesso à Informação no INPI:
<https://www.gov.br/inpi/pt-br/governanca/ouvidoria/normatizacao/atos-normativos-internos/autoridade-de-monitoramento>.

6.3.6. Portaria INPI/PR nº 512, de 25 de outubro de 2019

Institui a Política de Relacionamento e Transparência do INPI:
<https://www.gov.br/inpi/pt-br/governanca/ouvidoria/normatizacao/politica-de-relacionamento-e-transparencia>.

6.3.7. Portaria INPI/PR nº 148, de 2 de abril de 2020

Institui a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos e Gestão de Dados Abertos no âmbito do INPI:
<https://www.gov.br/inpi/pt-br/governanca/ouvidoria/normatizacao/atos-normativos-internos/cpads>.

6.3.8. Portaria INPI/PR nº 279, de 27 de julho de 2020

Aprova o Código de Ética e Conduta Profissional do INPI:
<https://www.gov.br/inpi/pt-br/governanca/ouvidoria/normatizacao/codigo-de-etica-e-conduta-profissional>.

6.3.9. Portaria INPI/PR nº 31, de 16 de junho de 2021

Aprova o Plano de Dados Abertos do INPI para o biênio 2021-2022:
<https://www.gov.br/inpi/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/arquivos/documentos/diversos/plano-de-dados-abertos-do-inpi-bienio-2021-2022.pdf>.

6.3.10. Portaria MDIC nº 11, de 27 de janeiro de 2017

Aprova o Regimento Interno do INPI:
<https://www.gov.br/inpi/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/arquivos/documentos/regimento-interno-do-inpi>.



6.3.11. Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996

Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9279.htm.

6.3.12. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Dispõe sobre o direito fundamental de acesso à informação:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm.

6.3.13. Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012

Regulamenta a Lei nº 12.527, de 2011:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2012/decreto/d7724.htm.

6.3.14. Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012

Regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, e dispõe sobre o Núcleo de Segurança e Credenciamento:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2012/decreto/d7845.htm.

6.3.15. Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016

Institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo federal:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2016/decreto/d8777.htm.

6.3.16. Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017

Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2017/lei/l13460.htm.

6.3.17. Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017

Regulamenta dispositivos da Lei nº 13.460, de 2017, dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos e institui a Carta de Serviços ao Usuário:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2017/decreto/d9094.htm.

6.3.18. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018

Dispõe sobre a proteção de dados pessoais:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm.

6.3.19. Decreto nº 9.492, de 5 de setembro de 2018

Regulamenta a Lei nº 13.460, de 2017:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2018/decreto/D9492.htm.

6.3.20. Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018

Racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2018/lei/L13726.htm.

6.3.21. Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021

Dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14129.htm.



6.4. Material de Apoio

6.4.1. Catalogação dos Serviços Prestados pelo INPI no Portal Único Gov.Br

Canal único e integrado para a disponibilização de informações, solicitação eletrônica e acompanhamento de serviços públicos:

<https://www.gov.br/pt-br/orgaos/instituto-nacional-da-propriedade-industrial>.

6.4.2. Painel Ouvidata

Desenvolvido pela Ouvidoria do INPI para consolidar o "foco nos usuários" como valor fundamental para a excelência da gestão institucional, garantir a observância dos princípios e diretrizes da Política de Relacionamento e Transparéncia do INPI, e acompanhar o desenvolvimento e sustentabilidade de novas soluções implementadas para melhoria dos serviços prestados pelo INPI e atendimento dos usuários:

<https://www.gov.br/inpi/pt-br/governanca/ouvidoria/coordenacao/indicadores/ouvidata>.

6.4.3. Painel Raio-X do Ministério da Economia

Desenvolvido para apresentar, de forma didática, os dados sobre o orçamento primário, a composição e as características do pessoal, a estrutura de cargos e funções, a evolução do processo de transformação digital, a adesão às soluções de modernização e o acompanhamento do gasto com custeio administrativo:

https://raiox.economia.gov.br/?ORG_PADR

[NOME=INSTITUTO%20NACIONAL%20DA%20PROPRIEDADE%20INDUSTRIAL](https://raiox.economia.gov.br/?ORG_PADR&NOME=INSTITUTO%20NACIONAL%20DA%20PROPRIEDADE%20INDUSTRIAL).

7. Entrada do Processo

Monitoramento da Agenda das Autoridades do INPI e da Seção de Acesso à Informação do Portal do INPI.

8. Saídas do Processo / Resultados Esperados

Resultado da análise da Agenda das Autoridades do INPI e da Seção de Acesso à Informação do Portal do INPI, e tratamento das não conformidades identificadas.

9. Fluxo do Processo

Disponível em <https://inpidrive.inpi.gov.br/index.php/s/ltMcc50ezdeDF7S>.

10. Indicadores do Processo

Índice de Conformidade da Agenda das Autoridades do INPI: número de compromissos em conformidade no dia, dividido pela soma de compromissos registrados na Agenda das Autoridades do INPI do respectivo dia.

Índice de Conformidade da Seção de Acesso à Informação do Portal do INPI: número de páginas da Seção de Acesso à Informação do Portal do INPI em conformidade no mês, dividido pelo total das páginas da Seção de Acesso à Informação do Portal do INPI.

11. Dono do Documento

Rodrigo Pereira Marques da Silva, Chefe da Divisão de Assuntos Internos, Ouvidoria.

12. Elaborador(es) do Documento

Raphael Madureira Weyne, Analista em Planejamento, Gestão e Infraestrutura em Propriedade Industrial, Ouvidoria.

2395964



13. Aprovador(es) do Documento

Davison Rego Menezes, Ouvidor, Ouvidoria.

14. Bibliografia

BRASIL. Ministério da Economia. Escola Nacional de Administração Pública. Experiências Internacionais Voltadas para a Satisfação dos Usuários-cidadãos com os Serviços Públicos. 2001.

_____. Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI). Política de Relacionamento e Transparéncia do INPI. 2019.

_____. Secretaria de Governo Digital. Transformação de Serviços Públicos – Guia Referencial. 2019.

BRASIL. Ministério da Transparéncia e Controladoria-Geral da União (CGU). Aplicação da Lei de Acesso à Informação na Administração Pública Federal. 4ª Edição. 2019.

_____. Guia de Procedimentos para Atendimento à Lei de Acesso à Informação e Utilização do e-SIC. 2020.

_____. Guia de Transparéncia Ativa (GTA) para Órgãos e Entidades do Poder Executivo Federal. 6ª Versão. 2019.

_____. Guia para Publicação do Rol de Informações Classificadas e Desclassificadas e de Relatórios Estatísticos. 3ª Versão. 2017.

_____. Manual de Uso do Selo Acesso à Informação.

_____. Manual do Fala.Br – Guia do Usuário. 1ª Versão. 2020.

_____. Manual do Fala.Br – Guia para SICs. 2ª Versão. 2020.

BRASIL. Ministério da Transparéncia e Controladoria-Geral da União (CGU). Ouvidoria-Geral da União (OGU). Coletânea de Acesso à Informação. 4ª edição. 2018.

_____. Coletânea de Defesa do Usuário de Serviços Públicos. 1ª edição. 2018.

_____. Manual de Ouvidoria Pública. Coleção OGU. 2015.

_____. Módulo I – Direito de Acesso à Informação no Brasil. Profoco – Acesso à Informação. 2021.

_____. Módulo II – Negativas de Acesso à Informação. Profoco – Acesso à Informação. 2021.

_____. Módulo III – Classificação de Informações e Dados Abertos. Profoco – Acesso à Informação. 2021.

_____. Orientações para o Atendimento ao Cidadão nas Ouvidorias Públicas: Rumo ao Sistema Participativo. 2013.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Secretaria de Gestão. Fugindo do “Burocratês”, Como Facilitar o Acesso do Cidadão ao Serviço Público. 2016.

BRASIL. Senado Federal. Manual de Comunicação da Secom – Linguagem Inclusiva. 2012.



15. Histórico das Alterações

Data	Nº revisão	Item	Descrição
24/08/2021	0.0	Todo documento	Emissão inicial - adequação do documento original (Política de Relacionamento e Transparência do INPI) ao modelo definido no Sistema de Padronização de Documentos do INPI

16. Anexos

Não aplicável.

2395964





**MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

Ouvidoria

Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-910

Telefone: (21) 3037-4000

Ofício-Circular* SEI nº 5/2022/OUVID /PR

Assunto: Implementação do Sistema e-Agendas no Âmbito do Poder Executivo Federal.

À Presidência;

Gabinete da Presidência;

Diretoria Executiva;

Diretoria de Administração;

Diretoria de Patentes, Programas de Computador e Topografias de Circuitos Integrados;

Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas; e

Procuradoria Federal Especializada Junto ao INPI.

C/C: Auditoria Interna;

Corregedoria;

Coordenação-Geral da Qualidade;

Coordenação de Comunicação Social.

Senhores Dirigentes,

1. Com nossos cumprimentos, reportamo-nos ao Ofício Circular nº 220/2022/STPC-CGU (0693607) — gentilmente compartilhado pela Coordenação-Geral da Qualidade —, da autoria da Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção da Controladoria-Geral da União, por meio do qual é noticiada a implementação do Sistema e-Agendas no âmbito do Poder Executivo federal, em substituição progressiva à publicação das agendas das autoridades pela plataforma "Gov.Br".

2. Ressaltamos que o Sistema e-Agendas foi instituído pelo [Decreto nº 10.889, de 9 de dezembro de 2021](#), que prevê a sua utilização obrigatória pela Administração Pública direta, autárquica e fundacional a partir de 9 de outubro de 2022.

3. Salientamos, outrossim, que, *interna corporis*, a obrigatoriedade da divulgação e atualização das agendas de compromissos públicos das autoridades do Instituto, assim consideradas o Presidente, os Diretores e o Procurador-Chefe do INPI, está prevista na Política de Relacionamento e Transparência do INPI, instituída pela [Portaria INPI/PR nº 512, de 25 de outubro de 2019](#).

4. Desse modo, a disponibilização da informação das audiências, eventos públicos e reuniões governamentais de que participem as autoridades do INPI, ainda que realizadas por meios não presenciais, atravessará sensível alteração, exigindo a observância das [Orientações para Implementação do e-Agendas](#) providenciadas pela Controladoria-Geral da União.

5. Nesse sentido, promoveremos reunião presencial, com duração de duas horas, na primeira metade da próxima semana, **entre os dias 3 e 5 de outubro**, a ser agendada pela Secretaria



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaralegis.br/codArquivoText=2895964

Ofício Circular 5 (0693607)

SEI 32402.010823/2022-38 / pg. 1

2395964

secretários, assessores diretos e eventuais servidores e colaboradores responsáveis pelo tema em suas unidades.

6. Pelo exposto, certos da sua compreensão e engajamento nesse relevante aspecto da transparência pública, subscrevemos com votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Davison Rego Menezes

Ouví dor do INPI, Autoridade de Monitoramento
da Implementação da Lei de Acesso à Informação
e Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais



Documento assinado eletronicamente por **DAVISON REGO MENEZES, Ouví dor(a)**, em 28/09/2022, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0693596** e o código CRC **24D9763F**.

Referência: Processo nº 52402.010823/2022-38

SEI nº 0693596



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaralegis.br/codArquivoText=2895964>

Chico Circular - 9 (0693596)

SEI 52402.010823/2022-38 / pg. 2

2395964



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção

SAUS Quadra 01 Bloco A, Ed. Darcy Ribeiro, 3º andar, sala 300 - Bairro ASA SUL, Brasília/DF, CEP 70070-905
Telefone: 61 2020-6501 / 6538 - - www.cgu.gov.br

OFÍCIO CIRCULAR N° 220/2022/STPC-CGU

Brasília, 13 de setembro de 2022.

Assunto: Implementação do Sistema e-Agendas.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00190.106568/2022-67.

Prezado (a) Dirigente,

1. Cumprimentando-o (a) cordialmente, faço referência à implementação do Sistema e-Agendas nos órgãos e entidades do Poder Executivo federal, objeto do Ofício Circular nº 211/2022/SEC-GU. Retificamos a informação disposta no referido documento sobre a **disponibilização do ambiente de produção do Sistema e-Agendas**, pois essa ação **será antecipada** do dia 30 de setembro de 2022 **para o dia 19 de setembro de 2022**. A antecipação visa ampliar o prazo para que os órgãos e entidades realizem o cadastramento oficial de todos os seus usuários no Sistema, tendo em vista a obrigatoriedade de sua utilização **a partir de 9 de outubro de 2022**, conforme disposto no artigo 25, inciso I do Decreto nº 10.889/2021.

2. Vale ressaltar que, no ambiente de produção do Sistema e-Agendas, caberá a cada órgão e entidade cadastrar os respectivos agentes públicos mencionados no art. 2º e no art. 3º (caso a instituição ter realizado processo interno de gestão de riscos), ambos do Decreto nº 10.889/2021. Em razão do trabalho de cadastramento, uma preparação prévia, com ativação e/ou cadastramento de cargos e funções dos usuários do sistema, é fundamental. Orientações detalhadas estão disponíveis e [m https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/prevencao-da-corrupcao/transparencia-de-agendas/secoes/orientacoes-para-implementacao-do-e-agendas](https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/prevencao-da-corrupcao/transparencia-de-agendas/secoes/orientacoes-para-implementacao-do-e-agendas).

3. Destaca-se, também, que os órgãos e entidades que utilizam a plataforma "gov.br" para publicação das agendas das autoridades deverão realizar alguns procedimentos de forma a garantir que os usuários continuem acessando a agenda das autoridades pelos respectivos sítios eletrônicos após a entrada em vigor do Sistema e-Agendas. Nesse sentido, em breve, serão disponibilizadas orientações específicas a esse público, no mesmo link disponibilizado acima.

4. Chamamos atenção, ainda, para o fato de que embora a data de disponibilização do ambiente de produção seja 19 de setembro de 2022, não será disponibilizada em transparência ativa nenhuma agenda antes do dia 09 de outubro de 2022, de forma a cumprirmos estritamente o disposto no artigo 25, I do Decreto nº 10.889/2021. **Os compromissos que ocorrerem antes de 9 de outubro devem ser registrados no sistema atual do órgão/entidade.** Nesse sentido, recomendamos aos gestores que adotem cuidados adicionais de forma a evitar o registro de compromissos no ambiente de produção e-Agendas antes dessa data. Vale lembrar que o ambiente de treinamento do Sistema e-Agendas pode ser utilizado livremente a qualquer momento, com o apoio do material disponibilizado pela CGU (no link mencionado acima) nos treinamentos que deverão ser conduzidos pelo próprio órgão/entidade.

Informamos, por fim, que, assim como foi feito no ambiente de treinamento, para viabilizar o do órgão/entidade no ambiente de produção do Sistema, a CGU irá cadastrar, com o perfil de Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infopaq-autenticidade-assinatura.camaralegis.br/2022/09/14/2305964> / Ofício Circular Geral 220 (25/09/2022) / 00190.106568/2022-67 / 2022-38 / pg. 3

2395964

"Administrador Institucional Supervisor", as respectivas Autoridades de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação - LAI (referenciada no artigo 40 da Lei nº 12.527/2011 c/c artigo 67 do Decreto nº 7.724/2012), ou o servidor indicado à CGU para obter esse perfil. A autoridade com perfil de Administrador Institucional Supervisor poderá cadastrar outros Administradores e demais usuários no Sistema. As informações sobre os tipos de perfis e suas prerrogativas estão descritas no item 03 do [Manual do Sistema e-Agendas](#) (em anexo). Orientações sobre como realizar o primeiro acesso ao Sistema e como fazer os cadastramentos estão disponíveis no item 02 e 04 do referido Manual.

6. No caso de dúvidas, sugestões, favor encaminhá-las pelo e-mail: agendas@cgu.gov.br.

7. Por fim, agradecemos o apoio e parceria que a CGU tem obtido na implementação de iniciativas em prol do aprimoramento da gestão pública federal.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO CESAR DE OLIVEIRA VIEGAS**, **Secretário de Transparência e Prevenção da Corrupção**, em 13/09/2022, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 2513805 e o código CRC 758D75EF

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00190.106568/2022-67

SEI nº 2513805



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoplex-autenticidade-assinatura.campanhaelegitima.com.br/2395964>

2395964



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Diretoria de Administração

Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-910

Telefone: (21) 3037-3000

DESPACHO

Ref.

Processo INPI nº 52402.010823/2022-38

Assunto: **Implementação do Sistema e-Agendas no Âmbito do Poder Executivo Federal.**

À Ouvidoria,

Senhor Ouvidor,

Considerando o Ofício-Circular*SEI nº 5/2022/OUVID/PR (0693596), que trata sobre o recebimento do Ofício Circular nº 220/2022/STPC-CGU (0693607), da Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção da Controladoria-Geral da União, por meio do qual é noticiada a implementação do Sistema e-Agendas no âmbito do Poder Executivo federal, em substituição progressiva à publicação das agendas das autoridades pela plataforma "Gov.Br", manifesto ciência e retorno os autos para prosseguimento.

Atenciosamente,

JÚLIO CÉSAR REIS MOREIRA
Diretor de Administração



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR CASTELO BRANCO REIS MOREIRA, Diretor(a) de Administração**, em 29/09/2022, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0693902** e o código CRC **C5D5472E**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 52402.010823/2022-38

SEI nº 0693902



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaralegis.br/codArquivoTec=12395964>

Despacho DIN/AD 0693902 SEI 52402.010823/2022-38 / pg. 5

2395964



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

Diretoria Executiva

Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-910

Telefone: (21)3037-4048

DESPACHO

Ref.

Processo INPI nº 52402.010823/2022-38

Assunto: Implementação do Sistema e-Agendas no Âmbito do Poder Executivo Federal.

À Ouvidoria,

Senhor Ouvidor,

Tendo em vista o Ofício-Circular* SEI nº 5/2022/OUVID /PR (0693596), que trata sobre a implementação do Sistema e-Agendas no âmbito do Poder Executivo federal, manifesto ciência e retorno os autos para prosseguimento.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **TANIA CRISTINA LOPES RIBEIRO, Diretor(a) Executivo(a)**, em 05/10/2022, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0694588 e o código CRC 607CBDD5.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 52402.010823/2022-38

SEI nº 0694588



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/rodArquivoTknr-2395964>

Despacho DINEI 0694588 SEF52402.010823/2022-38 / pg. 6

2395964



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

Auditoria Interna

Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-910

Telefone: (21) 3037-3000

DESPACHO

Ref.

Processo INPI nº 52402.010823/2022-38

Assunto: Implementação do Sistema e-Agendas no Âmbito do Poder Executivo Federal.

À Ouvidoria,

Senhor Ouvidor,

Cumprimentando-o, restituo processo em referência ao tempo em que manifesto ciência quanto ao Ofício-Circular* SEI nº 5/2022/OUVID /PR (0693596) e o Ofício Circular nº 220/2022/STPC-CGU (0693607) e informo que esta AUDIT será representada na reunião pelo Auditor-Chefe Substituto Ricardo Scofield Lauar.

Atenciosamente,

Carlos Henrique de Castro Ribeiro
Auditor-Chefe



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE DE CASTRO RIBEIRO, Auditor(a) Chefe**, em 03/10/2022, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0695524** e o código CRC **CA956F42**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 52402.010823/2022-38

SEI nº 0695524



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.br/> | RodArquivo Tpnr: 2395964

Despacho AUDIT 0695524 | SEI 52402.010823/2022-38 / pg. 7

2395964



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

Gabinete-PR

Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-910
Telefone: (21) 3037-4784

DESPACHO

Ref.

Processo INPI nº 52402.010823/2022-38

Assunto: Implementação do Sistema e-Agendas no Âmbito do Poder Executivo Federal.

À Ouvidoria,

Senhor Ouvidor,

1. Informamos que o Gabinete se fará representar pela servidora Natalia Calandrini, da CCOM e pela colaboradora Rafaela Silva, do GAB, na referida reunião.
2. Permaneceremos à disposição para quaisquer informações adicionais necessárias.
3. À OUVID para ciência e à CCOM para acompanhamento.

Ana Paula Gomes Pinto
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA GOMES PINTO, Chefe de Gabinete da Presidência**, em 04/10/2022, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0695962 e o código CRC 44D781A8.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 52402.010823/2022-38

SEI nº 0695962



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/voidArquivo?cnpj=2395964>

Despacho GAB 0695962 SEI 52402.010823/2022-38 / pg. 8

2395964



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
PRESIDENCIA

Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-910
Telefone: (21)3037-4784

DESPACHO

Ref.

Processo INPI nº 52402.010823/2022-38

Assunto: **Implementação do Sistema e-Agendas no Âmbito do Poder Executivo Federal.**

À Ouvidoria,

Manifesto ciência quanto ao encaminhamento do Ofício-Circular* SEI nº 5/2022/OUVID /PR 0693596, o qual "é noticiada a implementação do Sistema e-Agendas no âmbito do Poder Executivo federal, em substituição progressiva à publicação das agendas das autoridades pela plataforma "Gov.Br",, a partir do dia 09/10/2022.¶

Considerando-se o despacho GAB (0695962), retorno os autos à OUVID para avaliar a conveniência e oportunidade quanto a posterior divulgação dos procedimentos correlacionados ao tema.

Tania Cristina Lopes Ribeiro
Diretora Executiva, no exercício da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **TANIA CRISTINA LOPES RIBEIRO, Diretor(a) Executivo(a) no Exercício da Presidência**, em 04/10/2022, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0696249 e o código CRC 3B4C1ABF.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 52402.010823/2022-38

SEI nº 0696249



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/InfoArquivo/LeiOr/2295964>

Despacho PR 0695962 / pg. 9

2395964



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

Diretoria de Patentes Programas de Computador e Topografias de Circuitos Integrados
Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-910
Telefone: (21) 3037-3000

DESPACHO

Ref.

Processo INPI nº 52402.010823/2022-38

Assunto: Implementação do Sistema e-Agendas no Âmbito do Poder Executivo Federal.

À Ouvidoria,

Senhor Ouvidor.

Considerando o Ofício-Circular*SEI nº 5/2022/OUVID/PR (0693596), que trata sobre o recebimento do Ofício Circular nº 220/2022/STPC-CGU (0693607), da Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção da Controladoria-Geral da União, por meio do qual é noticiada a implementação do Sistema e-Agendas no âmbito do Poder Executivo federal, em substituição progressiva à publicação das agendas das autoridades pela plataforma "Gov.Br", manifesto ciência e informo que a DIRPA será representada pelo assistente técnico - Alexandre Dantas, e pela colaboradora Rafaela Bersot Dutra.

Atenciosamente,

Liane Elizabeth Caldeira Lage
Diretora de Patentes, Programas de Computador
e Topografias de Circuitos Integrados



Documento assinado eletronicamente por **LIANE ELIZABETH CALDEIRA LAGE, Diretor(a)**, em 04/10/2022, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0696309 e o código CRC 297C62AF.



: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 52402.010823/2022-38

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaralegis.br/ToolArquivador/> - 2395964

Despacho DIRPA 0696309 SEI 52402.010823/2022-38 / pg. 10

2395964

2395964



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/InfoArquivo/Get-2395964>

Despacho DIRPA 0095809

SET/32402010823/2022-38 / pg. 11



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

Ouvidoria

Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-910

Telefone: (21) 3037-3000

DESPACHO

Ref.

Processo INPI nº 52402.010823/2022-38

Assunto: **Implementação do Sistema e-Agendas no Âmbito do Poder Executivo Federal.**

À Presidência;

Gabinete da Presidência;

Diretoria Executiva;

Diretoria de Administração;

Diretoria de Patentes, Programas de Computador e Topografias de Circuitos Integrados;

Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas; e

Procuradoria Federal Especializada Junto ao INPI.

C/C: Auditoria Interna;

Corregedoria;

Coordenação-Geral da Qualidade;

Coordenação de Comunicação Social.

Senhores Dirigentes,

1. Com nossos cumprimentos, agradecemos pelo comparecimento à reunião realizada na manhã de hoje, na qual foram registradas as seguintes presenças:

Perfil	Participante	Unidade
Agente Público Obrigado - Titular	Júlio César Castelo Branco Reis Moreira	DIRAD
Agente Público Obrigado - Titular	Marcos da Silva Couto	PFE
Agente Público Obrigado - Titular	Tania Cristina Lopes Ribeiro	DIREX / PR
Agente Público Obrigado - Eventual	Alexandre Dantas Rodrigues	DIRPA
Gestor da Agenda	Herminia Cuba Santos	PFE
Gestor da Agenda	Iracema Novaes Ottoni	PR
Gestor da Agenda	Leandro Napoleão da Costa	DIREX
Gestor da Agenda	Rafaela Bersot Dutra	DIRPA
Gestor da Agenda	Rafaela Cortes da Silva	PR
Gestor da Agenda	Susana Dias de Carvalhal Esmeraldo Silvestre Santana	DIRMA
Gestor da Agenda	Vanessa da Silva Oliveira	DIRAD
Convidado	Caetano Cerqueira Lara	COGER



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaraleg.br/legArquivo?lego=2395064>

Despacho COVID-0097319

SEI 52402.010823/2022-38 / pg. 12

2395964

Convidado	Carla da Fonseca Carbonelli Santos	OUVID
Convidado	Helena Acacio Santini Pereira	CQUAL
Convidado	Natalia Calandrinis de Azevedo Ferreira	CCOM
Convidado	Ricardo Scofield Lauar	AUDIT

2. Considerando a apresentação realizada e as questões debatidas, compartilhamos o Conteúdo Prático em anexo (0697355), para facilitar a localização dos temas de destaque e de maior aplicação ao contexto institucional.

3. Recordamos que é aguardado o cadastro dos Assistentes Técnicos no Sistema e-Agendas **até a próxima sexta-feira, dia 7 de outubro**, o que deve ser providenciado pelos Agentes Públicos Obrigados ou Autoridades do INPI (titulares ou substitutos), assim entendidos o Presidente, os Diretores e o Procurador-Chefe do Instituto.

4. Outrossim, frisamos que a disponibilização da informação dos compromissos públicos no Sistema e-Agendas, relativamente ao Poder Executivo federal, terá **início no dia 9 de outubro de 2022**, devendo, a partir de então, ser observados os novos meios de agendamento dos futuros compromissos, nos termos do [Decreto nº 10.889, de 9 de dezembro de 2021](#).

5. Por fim, conforme nos comprometemos, encaminhamos consulta ao e-mail agendas@cgu.gov.br, administrado pela Controladoria-Geral da União, para dirimir dúvida acerca das hospitalidades concedidas por governos e organismos internacionais para intercâmbio técnico, operacional, acadêmico e estratégico (0697488).

6. Diante disso, seguimos à disposição para prestar o auxílio necessário no âmbito das medidas de integridade pública e de transparência das agendas públicas.

Respeitosamente,

Davison Rego Menezes
Ouvendor do INPI, Autoridade de Monitoramento
da Implementação da Lei de Acesso à Informação
e Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais



Documento assinado eletronicamente por **DAVISON REGO MENEZES, Ouvendor(a)**, em 05/10/2022, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0697316 e o código CRC **E41FAB5F**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 52402.010823/2022-38

SEI nº 0697316



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaraleg.br/legArquivo?lego=2395064>

Despacho COVID-0697316 SEI 52402.010823/2022-38 / pg. 13

2395964



CONTEÚDO PRÁTICO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=205064>

Anexo Conteúdo Prático do e-Agendas (0697355)

PRÓXIMOS PASSOS

CADASTRO DOS ASSISTENTES TÉCNICOS

Quando?
Até 07/10/22

Quem?
Autoridades (DAS 6 / DAS 5)

INÍCIO DA PUBLICAÇÃO DO e-AGENDAS

Quando?
09/10/22

Quem?
Controladoria-Geral da União

SEI 52402.010823/2022-38 / pg. 14



CONTEÚDO PRÁTICO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=205064>

Anexo Conteúdo Prático do e-Agendas (0697355)

SEI 52402.010823/2022-38 / pg. 15

SISTEMA e-AGENDAS

O Decreto n° 10.889, de 9 de dezembro de 2021, determina a divulgação diária na internet, em local único de fácil acesso, promovendo a transparência das agendas de compromissos públicos de ocupantes de determinados cargos e funções da Administração Pública federal. Dessa forma, pretende-se viabilizar o controle social, prevenir o conflito de interesses e promover a ética e a integridade, em alinhamento com os princípios constitucionais da imparcialidade, da moralidade e da publicidade na Administração Pública federal. Além disso, o Decreto também prevê algumas regras importantes a serem observadas no relacionamento entre agentes públicos e agentes privados, especialmente no que tange ao recebimento de presentes, brindes e hospitalidades.

O Decreto n° 10.889/2021 traz algumas importantes novidades, dentre as quais:

- a)** estabelece regras claras sobre o que deve ser registrado nas agendas dos agentes públicos e de qual maneira se deve dar transparência aos dados e às informações;
- b)** prevê a utilização de um sistema único para o registro e a publicação das agendas, de uso obrigatório por quase todo o Poder Executivo federal;
- c)** regulamenta a Lei de Conflito de Interesses (Lei nº 12.813/2013) em relação ao recebimento de presentes, ao estabelecer que é proibido receber presente de agente privado que tenha interesse em decisão sua ou de colegiado do qual participe, com exceção de brindes, que não são considerados presentes; e
- d)** determina o registro e a publicação de dados e informações sobre o custeio de hospitalidades (passagens, diárias, refeições e outros) por agente privado.



CONTEÚDO PRÁTICO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTec=2395964>

[\[\] VOLTAR AO ÍNDICE](#)

COMPROMISSOS PÚBLICOS

- a)** Audiência – compromisso presencial ou telepresencial do qual participe agente público e em que haja **representação privada de interesses**;
- b)** Reunião – encontro de trabalho entre o agente público e uma ou mais pessoas externas ao órgão ou à entidade em que atue, em que não haja **representação privada de interesses**;
- c)** Despacho interno – encontro de trabalho entre agentes públicos do mesmo órgão ou da mesma entidade;
- d)** Audiência pública – sessão pública de caráter presencial ou telepresencial, consultiva, aberta a qualquer interessado, com a possibilidade de manifestação oral dos participantes, com o objetivo de subsidiar o processo de decisão em âmbito estatal; e
- e)** Evento – atividade aberta ao público, geral ou específico, tais como congressos, seminários, convenções, cursos, solenidades, fóruns, conferências e similares.

Não são registrados no Sistema e-Agendas:

- a)** despachos internos;
- b)** brindes recebidos;
- c)** compromissos particulares dos agentes públicos; ou
- d)** informações sigilosas.

Qual a diferença entre reunião e despacho interno?

Na reunião, há necessariamente alguém de fora do órgão ou entidade, enquanto que no despacho interno só participam pessoas do próprio órgão ou entidade.

REPRESENTAÇÃO PRIVADA DE INTERESSES [\[\]](#)

REPRESENTAÇÃO PRIVADA DE INTERESSES

A “representação privada de interesses” é conhecida normalmente como a atividade de lobby. Outros a chamam de representação institucional e governamental (RIG). O Decreto 10.889/2021 define a “representação privada de interesses” como a interação entre o agente privado e o agente público com o objetivo de influenciar o processo decisório da Administração Pública federal, de acordo com interesse privado próprio ou de terceiros, individual, coletivo ou difuso, no âmbito:

- a)** da formulação, implementação ou avaliação de estratégia de governo ou de política pública ou atividades a elas correlatas;
- b)** da edição, revogação ou alteração de ato normativo;
- c)** do planejamento de licitações e contratos; e
- d)** da edição, alteração ou revogação de ato administrativo.

Note que, para ser representação privada de interesses, a pessoa não precisa estar representando somente interesse próprio. Pode ser interesse de outra pessoa, de um grupo de pessoas (interesse coletivo), de uma empresa ou mesmo um interesse difuso, ou seja, algo que seja interesse de todos, como a preservação do meio ambiente ou a segurança pública. Também não é necessário que a pessoa seja paga para isso. A representação de interesses pode ser feita tanto por um profissional de relações institucionais e governamentais (“lobista”) quanto, por exemplo, por um ativista de uma ONG ou um líder comunitário.

CONTEÚDO PRÁTICO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTecor=205064>

Anexo Conteúdo Prático do e-Agendas (0697355)

SEI 52402.010823/2022-38 / pg. 17

[CONTINUAÇÃO](#)



CONTEÚDO PRÁTICO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=205064>

[VOLTAR AO ÍNDICE](#)

REPRESENTAÇÃO PRIVADA DE INTERESSES

Note, também, que nem toda interação entre agente público e agente privado na qual é discutido um interesse privado se enquadra no conceito de "representação privada de interesses", ou seja, "lobby". Isso porque, muitas vezes, ao procurarmos órgãos e entidades públicos, estamos tão somente procurando usufruir de um serviço, ou prestando informações no âmbito de um processo administrativo.

Não se enquadram no conceito de "representação privada de interesses":

- a)** a prática de atos com a finalidade de expressar opinião técnica ou de prestar esclarecimentos solicitados por agente público, desde que a pessoa que expresse a opinião ou o esclarecimento não participe de processo de decisão estatal como representante de interesses;
- b)** o envio de informações ou documentos em resposta ou em cumprimento de solicitação ou determinação de agentes públicos;
- c)** a solicitação de informações, nos termos do disposto na Lei nº 12.527/2011;
- d)** o exercício dos direitos de petição ou de obtenção de certidões junto aos Poderes Públicos, nos termos do disposto no inciso XXXIV do caput do art. 5º da Constituição;
- e)** o comparecimento a sessão ou a reunião de órgãos ou entidades públicos, no exercício do direito de acompanhamento de atividade política; e
- f)** o contato eventual entre agentes públicos e interessados em processos decisórios relacionados àqueles, ocorrido em eventos ou em situações sociais, de maneira casual ou não intencional, exceto se dos fatos e das circunstâncias apurados puder ser comprovada a representação de algum interesse.

BRINDES

De acordo com o Decreto nº 10.889/2021, brindes são itens de baixo valor econômico e distribuídos de forma generalizada, como cortesia, propaganda ou divulgação habitual. Como baixo valor econômico, entende-se aquele menor que um por cento do teto remuneratório previsto no inciso XI do caput do art. 37 da Constituição (conforme o § 4º do art. 5º do Decreto 10.889/2021). Em 2 de fevereiro de 2022, o teto remuneratório era de R\$ 39.293,32. Logo, um item poderia ser considerado brinde somente se tivesse um valor estimado abaixo de R\$ 392,93.

PRESENTES

De acordo com o Decreto nº 10.889/2021, presentes são bens, serviços ou vantagens de qualquer espécie recebidos de quem tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe e que não configure brinde ou hospitalidade. O que fazer quando é inviável recusar um presente? Não sendo viável a recusa ou a devolução imediata de presente cuja aceitação seja vedada, o agente público deverá entregar o presente ao setor de patrimônio do seu órgão ou entidade, o qual adotará as providências cabíveis quanto a sua destinação.

CONTEÚDO PRÁTICO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=205064>

Anexo Conteúdo Prático do e-Agendas (0697355)

SEI 52402.010823/2022-38 / pg. 19

HOSPITALIDADES

Hospitalidades são serviços ou despesas com transporte, com alimentação, com hospedagem, com cursos, com seminários, com congressos, com eventos, com feiras ou com atividades de entretenimento, concedidos por agente privado para agente público no interesse institucional do órgão ou da entidade em que atua. O recebimento de um item de hospitalidade pelo agente público deve ser autorizado no âmbito do órgão ou entidade, de acordo com os critérios estabelecidos no Capítulo VI do Decreto nº 10.889/2021. Caso o agente público receba hospitalidades em decorrência de suas atribuições, porém sem relação com o exercício de representação institucional, ou seja, sem a devida autorização do seu órgão ou entidade, essas serão consideradas presentes (a não ser que se enquadrem no conceito de brinde).

O órgão ou entidade poderá autorizar o recebimento de hospitalidade por agente público, desde que observados os seguintes parâmetros:

- a)** interesse institucional do órgão ou da entidade;
- b)** riscos em potencial à integridade e à imagem do órgão ou da entidade;
- c)** os itens recebidos estarem relacionados aos propósitos legítimos da representação de interesses, em circunstâncias apropriadas de interação profissional;
- d)** os itens recebidos não caracterizarem benefício pessoal;
- e)** os itens recebidos terem valor compatível com os padrões adotados pela administração pública federal; e em serviços semelhantes ou com as hospitalidades ofertadas a outros participantes nas mesmas condições.

CONTEÚDO PRÁTICO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=205064>

Anexo Conteúdo Prático do e-Agendas (0697355)

SEI 52402.010823/2022-38 / pg. 20

CONTINUAÇÃO



CONTEÚDO PRÁTICO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTecor=205064>

Anexo Conteúdo Prático do e-Agendas (0697355)

SEI 52402.010823/2022-38 / pg. 21

HOSPITALIDADES

Agente privado que custeia hospitalidades a agente público para viabilizar representação institucional...

Efetivar o custeio de hospitalidades por meio de pagamento direto ao prestador de serviços?

	Pode	Não Pode
Efetivar o custeio de hospitalidades por meio de pagamento direto ao prestador de serviços?	X	
Efetivar o custeio de hospitalidades por meio de pagamento direto ao agente público sob a forma de diárias ou de ajuda de custo?	X	
Efetivar o custeio de hospitalidades por meio de pagamento direto ao agente público como remuneração?		X
Converter valores que seriam pagos a título de remuneração de palestrante ou painelista em inscrições para a capacitação de outros agentes públicos do órgão ou entidade representado?	X	



CONTEÚDO PRÁTICO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=205064>

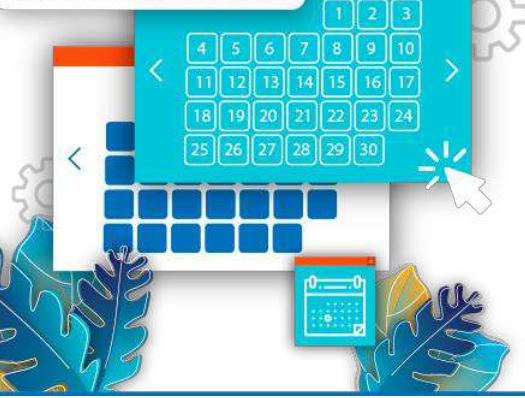
[VOLTAR AO ÍNDICE](#)

VIAGENS A TRABALHO

Sempre que viajar a trabalho pelo seu órgão ou entidade, o agente público obrigado a publicar sua agenda deverá registrar as informações referentes à viagem, caso haja custeio de despesas por agente privado.

Na maioria das vezes, as viagens são custeadas pelo próprio órgão ou entidade do agente público. Nesse caso, as viagens já são registradas no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP) e publicadas no Portal da Transparência (<https://portaltransparencia.gov.br/viagens>).

No entanto, podem acontecer casos em que um agente privado pague por algum dos custos da viagem, como passagem ou hospedagem. Nesse caso, as informações relativas ao agente privado e ao custeio realizado deverão ser registradas no e-Agendas.



CONTEÚDO PRÁTICO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=205064>

Anexo: Conteúdo Prático do e-Agendas (0697355)

SEI 52402.010823/2022-38 / pg. 23

DÚVIDAS?

ouvidoria@inpi.gov.br

Zimbra

davison.menezes@inpi.gov.br

Re: Implementação do Sistema e-Agendas- nova data da disponibilização do ambiente de produção

De : Davison Rego Menezes
<davison.menezes@inpi.gov.br>

qua, 05 de out de 2022 15:02

**Assunto :** Re: Implementação do Sistema e-Agendas- nova data da disponibilização do ambiente de produção**Para :** agendas@cgul.gov.br

Prezada Carolina,

Com nossos cumprimentos, solicitamos a gentileza do esclarecimento se o conceito de agente privado, no âmbito do Decreto nº 10.889, de 9 de dezembro de 2021, abrange governos e organismos internacionais, que frequentemente concedem hospitalidades para intercâmbio técnico, operacional, acadêmico e estratégico.

Aguardamos pela gentileza da sua resposta.

Atenciosamente,



Davison Rego Menezes
Ouvidor do INPI
Autoridade de Monitoramento da LAI
Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais
Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI

De: "Integridade Publica, STPC/CGU" <integridadepublica@cgul.gov.br>**Enviadas:** Quinta-feira, 15 de setembro de 2022 10:33:24**Assunto:** Implementação do Sistema e-Agendas- nova data da disponibilização do ambiente de produção

Caro Responsável pela Unidade de Gestão da Integridade,

Bom dia!

Peço seu auxílio, para disseminar, em seu órgão/entidade informação sobre alteração na implementação do Sistema e-Agendas.

Em anexo, o Ofício Circular nº 220/2022/STPC-CGU que trata da implementação do referido sistema nos órgãos e entidades do Poder Executivo federal, retificando a informação disposta no Ofício Circular nº 211/2022/SE-CGU de que a **disponibilização do ambiente de produção do Sistema e-Agendas será antecipada** do dia 30 de setembro de 2022 **para o dia 19 de setembro de 2022**.

A antecipação visa ampliar o prazo para que os órgãos e entidades realizem o cadastramento oficial de todos os seus usuários no Sistema, tendo em vista a obrigatoriedade de sua utilização **a partir de 9 de outubro de 2022**, conforme disposto no artigo 25, inciso I do Decreto nº 10.889/2021.

Dúvidas e esclarecimentos podem ser enviados para agendas@cgul.gov.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infolink-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/codArquivo?cod=2395964>

SEI 52402.010823/2022-38 / pg. 24

05/10/2022 17:22

2395964

Obrigada

Carolina Souto Carballido
Coordenadora-Geral de Integridade Pública
Diretoria de Promoção da Integridade
Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção
#IntegridadeSomosTodosNós
+55 (61) 2020-6501/+55 (61) 99620-8154
/carolina.carballido@cgu.gov.br
<http://paineis.cgu.gov.br/integridadepublica/index.htm>



assinaturaPrancheta 1@0.5x.png
19 KB



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoler-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/codArquivo?cod=2395964>



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

Ouvidoria

Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-910
Telefone: (21) 3037-3000

DESPACHO

Ref.

Processo INPI nº 52402.010823/2022-38

Assunto: Implementação do Sistema e-Agendas no Âmbito do Poder Executivo Federal.

À Presidência;

Gabinete da Presidência;

Diretoria Executiva;

Diretoria de Administração;

Diretoria de Patentes, Programas de Computador e Topografias de Circuitos Integrados;

Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas; e

Procuradoria Federal Especializada Junto ao INPI.

C/C: Auditoria Interna;

Corregedoria;

Coordenação-Geral da Qualidade;

Coordenação de Comunicação Social.

Senhores Dirigentes,

1. Com nossos cumprimentos, compartilhamos a resposta prestada pela Sra. Valquíria Naves Sena da Silva, Auditora Federal de Finanças e Controle, integrante da Coordenação-Geral de Prevenção do Conflito de Interesses, da Diretoria de Informações para Prevenção da Corrupção, da Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção, da Controladoria-Geral da União, a respeito da consulta acerca das hospitalidades concedidas por governos e organismos internacionais para intercâmbio técnico, operacional, acadêmico e estratégico.

2. Nesse sentido, conforme e-mail em anexo (0699596), foram prestados os seguintes esclarecimentos quanto aos conceitos de agente privado e de organismos ou organizações internacionais:

Agente Privado: Considera-se agente privado:

- a. Pessoa física atuando em sua capacidade privada; e
- b. Pessoa física representando pessoa jurídica de direito privado - nacional ou estrangeira (exemplo: empresários, líderes comunitários, representantes de grupos de interesse, de sindicatos, de movimentos sociais, de organizações não-governamentais, de institutos de pesquisa privados, de partidos políticos, de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaraleg.br/codArquivo=100-2395064>

2395964

organizações internacionais não-governamentais como a Anistia Internacional, a Transparência Internacional, o Greenpeace, os Médicos Sem Fronteiras).

Organismos ou Organizações Internacionais: São entidades criadas e compostas por Estados por meio de tratado, com arcabouço institucional permanente e personalidade jurídica própria.

Exemplo: Organização das Nações Unidas (ONU); Organização Internacional do Trabalho (OIT); Organização Mundial do Comércio (OMC); Organização dos Estados Americanos (OEA); Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE); Organização Mundial da Saúde (OMS).

Observação: Não devem ser confundidas com Organizações Internacionais Não Governamentais (OINGs), as quais são entidades privadas sem fins lucrativos que atuam em áreas de interesse público, inclusive em típicas funções estatais. As OINGs devem ser classificadas no Sistema e-Agendas como “agentes privados”. São exemplos de OINGs a Anistia Internacional; Transparência Internacional; Comitê Internacional da Cruz Vermelha (CICV); Comitê Olímpico Internacional (COI); Greenpeace; Médicos sem Fronteiras (MSF); Federação da Associações de Comércio Internacional; Federação Internacional de Associações de Seguros.

3. Diante disso, renovamos nosso protesto de engajamento institucional na práticas de integridade e de transparência pública.

Respeitosamente,

Davison Rego Menezes

Ouvidor do INPI, Autoridade de Monitoramento
da Implementação da Lei de Acesso à Informação
e Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais



Documento assinado eletronicamente por **DAVISON REGO MENEZES, Ouvidor(a)**, em 10/10/2022, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0699584 e o código CRC 8CFFCDE6.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 52402.010823/2022-38

SEI nº 0699584



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaralegis.br/codArquivo?codArquivo=2395064>

Despacho COVID-0699584 SEI 52402.010823/2022-38 / pg. 27

2395964

Zimbra

davison.menezes@inpi.gov.br

RES: RES: Implementação do Sistema e-Agendas- nova data da disponibilização do ambiente de produção**De :** Agendas <agendas@cgu.gov.br>

seg, 10 de out de 2022 15:41

Assunto : RES: RES: Implementação do Sistema e-Agendas- nova data da disponibilização do ambiente de produção

4 anexos

Para : Davison Rego Menezes
<davison.menezes@inpi.gov.br>

Prezado Davison,
Boa tarde,

Seguem os conceitos de agente privado e de organismos internacionais ou organizações internacionais:

Agente Privado: Considera-se agente privado: a. Pessoa física atuando em sua capacidade privada; e b. Pessoa física representando pessoa jurídica de direito privado - nacional ou estrangeira (exemplo: empresários, líderes comunitários, representantes de grupos de interesse, de sindicatos, de movimentos sociais, de organizações não-governamentais, de institutos de pesquisa privados, de partidos políticos, de organizações internacionais não-governamentais como a Anistia Internacional, a Transparência Internacional, o Greenpeace, os Médicos Sem Fronteiras).

Organismos internacionais ou organizações internacionais: são entidades criadas e compostas por Estados por meio de tratado, com arcabouço institucional permanente e personalidade jurídica própria. **Exemplo:** Organização das Nações Unidas (ONU); Organização Internacional do Trabalho (OIT); Organização Mundial do Comércio (OMC); Organização dos Estados Americanos (OEA); Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE); Organização Mundial da Saúde (OMS). **Observação:** Não devem ser confundidas com Organizações Internacionais Não Governamentais (OINGs), as quais são entidades privadas sem fins lucrativos que atuam em áreas de interesse público, inclusive em típicas funções estatais. As OINGs devem ser classificadas no Sistema e-Agendas como "agentes privados". **Exemplos:** Anistia Internacional; Transparência Internacional; Comitê Internacional da Cruz Vermelha (CICV); Comitê Olímpico Internacional (COI); Greenpeace; Médicos sem Fronteiras (MSF); Federação da Associações de Comércio Internacional; Federação Internacional de Associações de Seguros.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.br/cod/mauivo/Item+2395964>E-mail: concepto.de.Agence.Privado.100955987

SEI 52402.010823/2022-38 / pg. 28

2395964

i. Selecione o tipo do compromisso público:

- Audiência pública [?](#)
 Congressos, seminários, convenções, cursos, solenidades, fóruns, conferências e similares
 Reunião/Audiência [?](#)

ii. Selecione o(s) tipo(s) de participante(s) do compromisso público:*Você pode selecionar mais de uma opção*

- Agente público [?](#)
 Agente privado [?](#)
 Representante de organismo internacional [?](#)
 Representante de governo estrangeiro

Observação: nas interrogações que estão à frente do tipo de compromisso e dos tipos de participantes, tem as definições. Na verdade, todas as interrogações contêm orientações diversas.

O sistema permite que você selecione os tipos de participantes, conforme captura de tela acima. Além disso, a depender do tipo de participante selecionado, o sistema te encaminhará para o registro de reunião ou de audiência.

Atenciosamente,

Valquíria Naves Sena da Silva

Auditora Federal de Finanças e Controle

Coordenação-Geral de Prevenção do Conflito de Interesses – CGCI

Diretoria de Informações para Prevenção da Corrupção - DPC

Secretaria de Transparéncia e Prevenção da Corrupção - STPC



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.br/cod/Arquivo/Item/2395964>

E-mail: conecto.de.Agence.Privado@0895598 SEI 52402.010823/2022-38 / pg. 29

2395964



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

Ouvidoria

Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-910

Telefone: (21) 3037-3000

DESPACHO

Ref.

Processo INPI nº 52402.010823/2022-38

Assunto: Implementação do Sistema e-Agendas no Âmbito do Poder Executivo Federal.

À Presidência;

Gabinete da Presidência;

Diretoria Executiva;

Diretoria de Administração;

Diretoria de Patentes, Programas de Computador e Topografias de Circuitos Integrados;

Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas; e

Procuradoria Federal Especializada Junto ao INPI.

C/C: Auditoria Interna.

Senhores Dirigentes,

1. Com nossos cumprimentos, solicitamos que o Sistema Eletrônico de Agendas do Poder Executivo Federal - e-Agendas (<https://eagendas.cgu.gov.br/>) seja acessado por meio da conta única Gov.Br e que sejam indicadas as respectivas secretárias e assessores como "Assistentes Técnicos" para a delegação da função de agendamento de compromissos públicos na referida plataforma.

2. Para facilitar a troca de experiências, bem como a orientação mais assertiva acerca do manuseio do Sistema e-Agendas, promovemos a criação do grupo de WhatsApp, acessível pelo link <https://chat.whatsapp.com/LCisxsbPHaNEig2jqWNbru>, e recomendamos a participação de todos aqueles que estejam diretamente envolvidos na atividade de agendamento de compromissos públicos.

3. Com efeito, recordamos a obrigatoriedade da divulgação e atualização das agendas de compromissos públicos dos que estiverem no exercício dos cargos de Presidente, Diretor e de Procurador-Chefe do INPI, ainda que no encargo de substituição, nos termos do [Decreto nº 10.889, de 9 de dezembro de 2021](#) e, no âmbito interno, de acordo com a Política de Relacionamento e Transparência do INPI, instituída pela [Portaria INPI/PR nº 512, de 25 de outubro de 2019](#).

4. Em caso de dúvidas práticas ou operacionais na utilização da plataforma, sugerimos que sejam resgatadas as orientações constantes deste processo e, sempre que se fizer necessário, que seja estabelecido contato com a Ouvidoria pelo meio que for mais conveniente.



Ante as presentes considerações, com votos de estima e consideração, mantemo-nos à

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaraleg.br/codArquivo?codArquivo=2395064>

Despacho COVID-0750211 - SEI 52402.010823/2022-38 / pg. 30

2395964

disposição para auxiliar como for devido e comunicamos o encerramento formal deste feito, como de praxe.

Respeitosamente,

Davison Rego Menezes

Ouvidor do INPI e Autoridade de Monitoramento
da Implementação da Lei de Acesso à Informação



Documento assinado eletronicamente por **DAVISON REGO MENEZES, Ouvidor(a)**, em 26/01/2023, às 07:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0760211** e o código CRC **33942E93**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 52402.010823/2022-38

SEI nº 0760211



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaralegis.br/codArquivo?codArquivo=2395064>

Despacho COVID 0760211 - SEI 52402.010823/2022-38 / pg. 31

2395964



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

Ouvidoria

Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-910

Telefone: (21) 3037-4000

TERMO DE ENCERRAMENTO

::

Em 26 de janeiro de 2023, procedo ao arquivamento do presente processo nº 52402.010823/2022-38 dado o seu término.

Ante as providências registradas nos presentes autos, que asseguram a realização do objetivo que ensejou a abertura e tramitação deste processo, procedemos ao seu encerramento em conformidade com a Portaria Normativa da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MP) nº 5, de 19 de dezembro de 2002.



Documento assinado eletronicamente por **DAVISON REGO MENEZES, Ouvidor(a)**, em 26/01/2023, às 07:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0760213 e o código CRC 5E4AD8A8.

Referência: Processo nº 52402.010823/2022-38

SEI nº 0760213



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/200/ArquivoTec/0-2395964>

SEI 52402.010823/2022-38 / pg. 32

2395964



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

Ouvidoria

Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-910

Telefone: (21) 3037-3000

DESPACHO

Ref.

Processo INPI nº 52402.001018/2023-02

Assunto: Comunicado sobre Sistema e-Agendas.

À Coordenação-Geral de Contratos de Tecnologia;
Coordenação-Geral de Recursos e Processos Administrativos de Nulidade.

Senhores Coordenadores-Gerais,

1. Com nossos cumprimentos, ciosos quanto ao teor do Ofício Interno SEI nº 16/2023/GAB/PR (0762582) e do Ofício Circular Nº 6/2023/GM-CGU (0762583), subscrito pelo Senhor Vinícius Marques de Carvalho, Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União, vimos conjuntamente, a Ouvidoria e a Auditoria Interna do INPI, zelando **(a)** pela higidez das interações público-privadas estabelecidas entre os agentes públicos do INPI e os usuários dos serviços de propriedade industrial; **(b)** pelo cumprimento, de forma eficiente e adequada, das normas relativas ao acesso à informação; e **(c)** pela governança, integridade, transparência e credibilidade institucional, solicitar a sua atenção para o disposto no art. 3º do [Decreto nº 10.889, de 9 de dezembro de 2021](#), abaixo reproduzido:

"Art. 3º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo federal poderão realizar processo interno de gestão de riscos para verificar a existência de agentes públicos que não se enquadrem nas hipóteses previstas nos incisos I a IV do caput do art. 2º da Lei nº 12.813, de 2013, e que participem de forma recorrente de decisão passível de representação privada de interesses, para:

I - aprovar a relação de cargos e funções de agentes públicos que se enquadrem no perfil estabelecido no caput, em ato próprio; e

II - divulgar as informações de que trata o art. 11 relativas aos compromissos públicos dos agentes a que se refere o inciso I."

2. É importante frisar que a representação privada de interesses, usualmente conhecida como *lobby*, mas também denominada representação institucional e governamental (RIG), é definida pelo Decreto nº 10.889, de 2021, como a interação entre o agente privado e o agente público com o objetivo de influenciar o processo decisório da Administração Pública federal, de acordo com interesse próprio ou de terceiros, individual, coletivo ou difuso, no âmbito:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2023/ArquivoTec/2305964>

Despacho SEI/ND 52402.001018/2023-02

2395964

- a)** da formulação, implementação ou avaliação de estratégia de governo ou de política pública ou atividades a elas correlatas;
- b)** da edição, revogação ou alteração de ato normativo;
- c)** do planejamento de licitações e contratos; e
- d)** da edição, alteração ou revogação de ato administrativo.

3. Com efeito, no entendimento compartilhado entre a Auditoria Interna e a Ouvidoria, tanto a Coordenação-Geral de Contratos de Tecnologia (CGTEC) quanto a Coordenação-Geral de Recursos e Processos Administrativos de Nulidade (CGREC) enquadram-se no perfil a que se refere o *caput* do referido art. 3º, uma vez que participam de forma recorrente de decisão passível de representação privada de interesses, como se infere das competências previstas no Regimento Interno do INPI, aprovada pela Portaria MDIC nº 11, de 27 de janeiro de 2017, a saber:

"Art . 126. À Coordenação-Geral de Contratos de Tecnologia compete:

- I - registrar os contratos que impliquem transferência de tecnologia e franquia, na forma da Lei nº 9.279, de 1996;**
- II - averbar os contratos de licença e cessão de direitos de propriedade industrial , na forma da Lei no 9.279, de 1996; e**
- III - participar das atividades articuladas do INPI com outros órgãos, empresas e entidades, com vistas à maior participação de brasileiros nos sistemas de licenciamento de direitos de propriedade industrial e outras formas de transferência de tecnologia.**

(...)

Art. 133. À Coordenação-Geral de Recursos e Processos Administrativos de Nulidade compete:

- I - examinar e fornecer subsídios técnicos para decisão do Presidente do INPI nos recursos e processos administrativos de nulidade, interpostos na forma da legislação vigente de propriedade industrial, e emitir parecer sobre a matéria técnica suscitada;**
- II - examinar e fornecer subsídios técnicos para decisão do Presidente do INPI nos recursos que digam respeito a propriedade intelectual cuja competência do registro seja atribuída ao INPI por força de lei;**
- III - orientar e coordenar a sistematização, a organização e a atualização das decisões administrativas relativas à propriedade industrial e intelectual, buscando consolidar jurisprudência administrativa da matéria; e**
- IV - propor o aperfeiçoamento das diretrizes e dos procedimentos de exame de recursos e processos administrativos de nulidade, interpostos na forma da legislação vigente de propriedade industrial e intelectual.**

(...)

Art. 165. Ao Coordenador-Geral de Contratos de Tecnologia incumbe:

- I - conceder averbação de contratos para exploração de patentes, de desenho industrial, contratos de uso de marcas e de licença compulsória;**
- II - conceder o registro dos contratos e faturas de prestação de serviços de assistência técnica e científica que impliquem transferência de tecnologia, na forma da legislação em vigor;**
- III - conceder o registro das franquias, na forma da legislação em vigor;**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/>?codArquivoTeor+2395964

Despacho COVID-0700378

SET/2022.001018/2023-02 / pg. 2

2395964

IV - planejar, monitorar e implementar ações de resposta aos riscos identificados no âmbito da Coordenação-Geral de Contratos de Tecnologia, bem como aperfeiçoar os controles internos da gestão da unidade; e

Contas do INPI no que concerne à Coordenação-Geral de Contratos de Tecnologia."

4. Desse modo, diante dos riscos à integridade inerentes às atividades desenvolvidas no âmbito da CGREC e da CGTEC, consideramos prudente viabilizar o controle social, prevenir o conflito de interesses e intensificar os esforços em prol da ética a partir da divulgação dos compromissos públicos dos ocupantes dos cargos máximos das respectivas unidades, em alinhamento com os princípios constitucionais da impessoalidade, da moralidade e da publicidade na Administração Pública federal.

5. Ante as presentes considerações, submetem-se estes autos à sua apreciação, para a adequada instrução processual a respeito da adoção da medida ora proposta que, se acatada, exigirá a disponibilização da informação de audiências, eventos públicos e reuniões governamentais de que participem as autoridades máximas da CGREC e da CGTEC, ainda que realizadas por meios não presenciais, de acordo com as [Orientações para Implementação do e-Agendas](#) providenciadas pela Controladoria-Geral da União.

6. Enfim, com votos de estima e apreço, aguardamos pela gentileza da sua resposta até o próximo dia 15 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

Davison Rego Menezes
Ouvendor do INPI

Carlos Henrique de Castro Ribeiro
Auditor-Chefe do INPI



Documento assinado eletronicamente por **DAVISON REGO MENEZES, Ouvendor(a)**, em 09/02/2023, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE DE CASTRO RIBEIRO, Auditor(a) Chefe**, em 09/02/2023, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0765378** e o código CRC **5C613DD1**.





**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

Coordenação-Geral de Contratos de Tecnologia
Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-910
Telefone: (21) 3037-3000

DESPACHO

Ref.

Processo INPI nº 52402.001018/2023-02

Assunto: Comunicado sobre Sistema e-Agendas..

À Ouvidoria

À Auditoria Interna

,

Senhor Ouvidor e Senhor Auditor Chefe,

Ao cumprimentá-los, manifestamos ciência ao Despacho (0765378) e estamos de acordo do enquadramento no perfil a que se refere o *caput* do referido art. 3º do Decreto nº 10.889, de 2021.

Solicitamos que o inicio da inserção das informações de audiências, eventos públicos e reuniões governamentais no Sistema e-Agendas da autoridade máxima da Coordenação Geral de Contratos de Tecnologia seja, a partir de 01/03/2023 para o aprendizado das orientações do referido Sistema.

Ficamos no aguardo de diretrizes complementares, no que couber, para a implementação das recomendações.

Atenciosamente,

Dirceu Yoshikazu Teruya
Coordenador Geral da
Coordenação Geral de Contratos de Tecnologia



Documento assinado eletronicamente por **DIRCEU YOSHIKAZU TERUYA, Coordenador(a) Geral**, em 10/02/2023, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0767585 e o código CRC 9ECBF55F.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/codArquivoText=2895964>

2395964



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/> / codArquivoTcm=12395964

Despacho OGTC 0767585 SEI 52402.001018/2023-02 / pg. 5

2395964



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

Coordenação-Geral de Recursos e Processos Administrativos de Nulidade
Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-910
Telefone: (21) 3037-3000

DESPACHO

Ref.

Processo INPI nº 52402.001018/2023-02

Assunto: Inserção da CGREC no Sistema e-Agendas.

À Ouvidoria

C/C Auditoria Interna;

Chefia de Gabinete;

Corem;

Corep;

Cored;

Darec.

Prezado Ouvidor e demais copiados

Manifesto ciência ao Despacho (0765378) e, informo estar de acordo com o enquadramento da CGREC no perfil a que se refere o *caput* do referido art. 3º do Decreto nº 10.889, de 2021.

Alerto, que o agendamento deve abranger toda a equipe de Coordenadores-Técnicos da CGREC, uma vez que, igualmente, participam de forma recorrente de decisões passíveis de representação privada de interesses.

Por fim, comungamos do posicionamento e da solicitação do Senhor Coordenador-Geral da CGTEC, no sentido de somente iniciar nossa inserção no Sistema e-Agendas a partir de 01/03/2023 para o devido aprendizado do funcionamento do referido Sistema.

Atenciosamente,

Gerson da Costa Corrêa
Coordenador-Geral



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/loca/ArquivoTkn=2895964>

Despacho CGREC 0765378-001018/2023-02 / pg. 6

2395964



Documento assinado eletronicamente por **GERSON DA COSTA CORREA, Coordenador(a) Geral**, em 14/02/2023, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0770003 e o código CRC C98E5B9B.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 52402.001018/2023-02

SEI nº 0770003



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/loca/ArquivoTecm-2395964>

Despacho OCRES 0770003 52402.001018/2023-02 / pg. 7

2395964

RES: Agenda de APO titular em dois órgãos

Agendas <agendas@cgu.gov.br>

Sex, 08/12/2023 17:48

Para: Márcia Costa Ferreira <marcia.c.ferreira@mdic.gov.br>

Cc: Herika Christina Amador Chagas <herika.chagas@mdic.gov.br>; João Gabriel Miranda Alves Pereira <joao-a.pereira@mdic.gov.br>

Prezada Márcia, boa tarde!

Agradecemos o contato.

A orientação fornecida em março continua válida. Infelizmente, o requisito que possibilitará o cadastro do APO em mais de um órgão ainda não foi implementado. Como a equipe de TI não é dedicada exclusivamente ao sistema e-Agendas, ainda não podemos estimar uma data para essa implementação.

Agradecemos a compreensão e permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

Equipe e-Agendas

Coordenação-Geral de Prevenção a Conflito de Interesses – CGCI
Diretoria de Programas de Integridade Pública e Prevenção a Conflito de Interesses
Secretaria de Integridade Pública
Controladoria-Geral da União – CGU



De: Márcia Costa Ferreira <marcia.c.ferreira@mdic.gov.br>

Enviada em: sexta-feira, 8 de dezembro de 2023 14:47

Para: Agendas <agendas@cgu.gov.br>

Cc: Herika Christina Amador Chagas <herika.chagas@mdic.gov.br>; João Gabriel Miranda Alves Pereira <joao-a.pereira@mdic.gov.br>

Assunto: Agenda de APO titular em dois órgãos

Caros,

boa tarde. Para conhecimento e providências cabíveis, informo que o servidor LUIS GUSTAVO FARIA GUIMARÃES foi nomeado interinamente para o cargo de Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos do MDIC. Contudo, seu registro no e-Agendas deste ministério não é possível pois ele segue exercendo função como APO titular no sistema e-Agendas da Vice-presidência.

Diante do exposto, seguiremos as orientações prestadas em março para o caso do chefe de gabinete do ministério e aguardamos notícias sobre a atualização do sistema para abranger esse tipo de ocorrência.

Atenciosamente,



Márcia Costa Ferreira

Coordenadora de Assessoramento e Proteção de Dados Pessoais
marcia.c.ferreira@mdic.gov.br
[REDACTED]

Ouvidoria
Gabinete do Ministro
gov.br/mdic

De: Agendas <agendas@cgu.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 24 de novembro de 2023 16:38

Para: Márcia Costa Ferreira <marcia.c.ferreira@mdic.gov.br>

Assunto: RES: Agenda de APO titular em dois órgãos

Prezada Márcia,

Boa tarde,

Ainda não foi implementado requisito no Sistema e-Agendas que permita que um agente público seja cadastrado em dois órgãos distintos. Se o Sr. Pedro Henrique Guerra for substituir o Ministro de Estado, ainda que por período, para que ele possa publicar as agendas de compromissos pelo MDIC, ele terá de ser inativado na Vice-Presidência e ser cadastrado no Ministério.

Atenciosamente,

Equipe e-Agendas

Coordenação-Geral de Prevenção do Conflito de Interesses – CGCI

Diretoria de Programas de Integridade Pública e Prevenção de Conflito de Interesses

Secr [REDACTED] ade Pública

Conf [REDACTED] Autenticada eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2395964>

2395964

De: Márcia Costa Ferreira <marcia.c.ferreira@mdic.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 23 de novembro de 2023 15:10

Para: Agendas <agendas@cgu.gov.br>

Cc: Herika Christina Amador Chagas <herika.chagas@mdic.gov.br>

Assunto: Agenda de APO titular em dois órgãos

Caros,

Boa tarde. Gostaria de saber se já foi implementada alguma solução para o caso apresentado em março de agente público atuante em dois órgãos. O Sr. Pedro Henrique Guerra segue atuando no tanto neste MDIC quanto na Vice-Presidência. No momento, ele foi apontado como substituto do Ministro de Estado, porém o sistema não permite que realize o cadastro dele neste ministério como APO eventual pois aparece conflito com a agenda pública dele na VP, conforme imagem abaixo.

» > Inicio > Agente Público Obrigado > **Incluir**

[ATENÇÃO] Esta pessoa já possui um cargo ativo: Vice-Presidência da República

Informações pessoais

Documento

Brasil

Indago como proceder para que a informação de que ele está como ministro substituto do MDIC esteja refletida no e-Agendas do ministério.

Atenciosamente,

Márcia Costa Ferreira

Coordenadora de Assessoramento e Proteção de Dados Pessoais

marcia.c.ferreira@mdic.gov.br

Ouvidoria

Gabinete do Ministro

gov.br/mdic

De: Agendas <agendas@cgu.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 13 de março de 2023 16:46

Para: Márcia Costa Ferreira <marcia.c.ferreira@economia.gov.br>

Cc: Pedro Henrique Giocondo Guerra <pedro.guerra@economia.gov.br>; Lislaine de Magalhães Oliveira <lislaine.oliveira@economia.gov.br>; Herika Christina Amador Chagas <herika.chagas@economia.gov.br>

Assunto: RES: Agenda de APO titular em dois órgãos

Prezadas e prezados,

No momento, o e-agendas realmente não permite mais de uma agenda por CPF. O caso relatado por vocês é comum em outros órgãos, e o que nós orientamos é o seguinte: diferenciar o compromisso (o APO está atuando naquele compromisso em virtude do cargo A ou do B?). Essa diferenciação pode ser realizada no campo "assunto" do compromisso. Um exemplo: "Reunião para tratar sobre XYZ (atuação como Chefe de Gabinete)". Percebam que adicionei a observação "atuação como Chefe de Gabinete" ao fim do assunto para diferenciar dos compromissos em que o APO atue em outros cargos. Tal medida, contudo, não resolve o problema do cidadão na busca de compromissos pela homepage do Sistema. Uma vez que o APO estará visível em apenas um cargo, enquanto o outro estará sem ocupante.



Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.

Em: [ser um caso presente com certa frequência, iniciamos sim discussões acerca de uma futura atualização do sistema que aborde melhor a situação.](https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2395964)

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2395964>

Atenciosamente,

Equipe e-Agendas

Coordenação-Geral de Prevenção a Conflito de Interesses – CGCI

Diretoria de Programas de Integridade Pública e Prevenção a Conflito de Interesses

Secretaria de Integridade Pública

Controladoria-Geral da União – CGU



De: Márcia Costa Ferreira <marcia.c.ferreira@economia.gov.br>

Enviada em: segunda-feira, 13 de março de 2023 15:26

Para: Agendas <agendas@cgu.gov.br>

Cc: Pedro Henrique Giocondo Guerra <pedro.guerra@economia.gov.br>; Lislaine de Magalhães Oliveira <lislaine.oliveira@economia.gov.br>; Herika Christina Amador Chagas <herika.chagas@economia.gov.br>

Assunto: Agenda de APO titular em dois órgãos

Caros,

o Sr. Pedro Henrique Guerra, em cópia, foi cadastrado no E-Agendas da Vice-Presidência como APO titular em virtude de sua nomeação como Chefe de Gabinete do Vice-Presidente da República em 12 de janeiro corrente <<https://www.in.gov.br/web/dou/-/decreto-de-12-de-janeiro-de-2023-457678000>>.

Em 22 de fevereiro, foi nomeado para assumir interinamente o cargo de Chefe de Gabinete do MDIC, sem prejuízo do cargo já assumido, conforme Portaria nº 1.748 <<https://www.in.gov.br/web/dou/-/portarias-de-22-de-fevereiro-de-2023-465644877>>, designação apostilada em 8 de março em decorrência da publicação do Decreto nº 11.427, 2 de março de 2023 <<https://boletim.sigepe.planejamento.gov.br/publicacao/detalhar/172440>>.

Buscando garantir a transparência da agenda pública do APO e, tendo em vista a impossibilidade de cadastro no sistema do E-Agendas de um mesmo CPF para APO titular em dois órgãos concomitantemente, suas as atividades públicas nos dois órgãos têm sido publicadas no perfil já cadastrado na vice-presidência. Gostaríamos de comunicar o fato e indagar se existem atualizações previstas para acomodar no sistema casos excepcionais como esse.

Atenciosamente,

Márcia Costa Ferreira
Coordenadora
marcia.c.ferreira@economia.gov.br
[REDACTED]

Coordenação-Geral de Gestão e Administração
Secretaria-Executiva
gov.br/mdic



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2395964>

2395964